



Processo: 0010345-12.2025.4.02.8001
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 90060/2025

**EDITAL DE LICITAÇÃO
REGISTRO DE PREÇOS**

Tipo	MENOR PREÇO	
Base Legal	Lei nº 14.133 de 01.04.2021 Decreto nº 3.555 de 8.8.2000 Decreto nº 10.024 de 20.09.19	Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 Decreto nº 11.462 de 31.03.23 Lei nº 12.846/13
Abertura das propostas	17.09.2025, a partir das 13 horas (horário de Brasília)	
Local	https://www.comprasnet.gov.br	
Anexos	Anexo I (TERMO DE REFERÊNCIA) Anexo II (PLANILHA DE PREÇOS MÁXIMOS) Anexo III (MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS) Anexo IV (Portaria JFRJ-PGD-2022/00034 – Aplicação de Penalidades) Anexo V (Portaria JFRJ-PGD-2023/00005)	

1 - DO OBJETO:

1.1 – Registro de preços, válido por 1 (um) ano, prorrogável por igual período, para aquisição de diversos materiais civis, incluindo placas de forro de teto removível, mola hidráulica para portas e válvula reguladora de pressão para purificador Soft Everest, conforme Anexo I (Termo de Referência).

OBSERVAÇÃO: Em caso de divergência existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão as interessadas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital

Observação: Caso as empresas não apresentem algum documento de habilitação, ou ainda, na fase de aceitação, alguma comprovação solicitada, impedindo a sua análise, estarão sujeitas à aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com os Órgãos da União, nos termos do disposto no art. 156º, III, c/c parágrafo 4º, da Lei nº 14.133/2021, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

2.1.1- Em cumprimento às normas aplicáveis ao combate à corrupção, em especial a Lei nº. 12.846/2013, as empresas competirão de forma justa, não praticarão em suas atividades qualquer ato que infrinja as normas de combate à corrupção, não darão, oferecerão ou prometerão qualquer coisa ou vantagem a agente público, ou a outros que lhes façam às vezes, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente.

2.2 – Não será permitida a participação de empresas:

- a) concordatárias, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) suspensas temporariamente de participar em licitações e contratar com esta Justiça Federal de Primeiro Grau no Rio de Janeiro – Seção Judiciária do Rio de Janeiro;
- c) impedida de licitar e contratar com a União;



Processo:	0010345-12.2025.4.02.8001
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO nº 90060/2025

d) declaradas inidôneas para licitar ou para contratar com a Administração Pública.

2.3 – Não poderá também participar da licitação, direta ou indiretamente:

- a) Servidor ou dirigente da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
- b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou atue na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- d) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si
- e) empresa consorciada que integre mais de um consórcio licitante;
- f) empresa integrante de consórcio licitante como participante isolado

2.3.1 - É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, conforme disposição do art. 3º, da Resolução nº 07, de 18/10/2005, do Conselho Nacional de Justiça. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato

2.4 – Somente poderá assinar Atas de Registro de Preço/Termos de Contrato a empresa vencedora da licitação, conforme o CNPJ registrado na ata da sessão do Pregão.

Portanto, se a empresa participou do certame através da matriz, conforme o CNPJ registrado na ata da sessão do Pregão, somente a matriz será convocada para a assinatura.

Se a vencedora da licitação for uma filial da empresa, conforme o CNPJ registrado na ata da sessão do Pregão, somente a filial será convocada para a assinatura. O disposto acima também valerá no decorrer da vigência da Ata e para a emissão das Notas Fiscais/Faturas.

Excetuam-se dos casos acima, aqueles em que a empresa comprovar existir legislação tributária diversa ou fato superveniente, o que deverá ser submetido à análise e deliberação posterior pela Administração.

2.5- Todos os documentos que forem apresentados, após solicitação, deverão ser apresentados preferencialmente em meio eletrônico e aqueles apresentados no suporte físico poderão ser eliminados após 90 (noventa) dias da juntada aos autos.



Processo:	0010345-12.2025.4.02.8001
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO nº 90060/2025

2.6- Conforme o Artigo 15º, inciso VII do Decreto nº 11.462/23, é a vedação à participação do órgão ou da entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Os licitantes que participarão do Pregão na forma eletrônica deverão ser previamente credenciados perante o provedor do Sistema Eletrônico. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.2- O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema eletrônico, no "site" <https://www.comprasnet.gov.br>

3.2.1- A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do Sistema, para imediato bloqueio de acesso.

3.2.2- A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão na forma eletrônica, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado.

3.2.3- O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou a esta Seção Judiciária, promotora da licitação, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1 - Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, encaminhando a impugnação **através do email** licitacoes@jfrj.jus.br. **É aconselhável que a empresa entre em contato e confirme o recebimento da impugnação, através dos telefones (021) 3218 9751 / 9868.**

4.2 - Não serão consideradas alegações de não entendimento ou de interpretação errônea das condições fixadas para esta licitação, após o prazo definido no subitem 4.1.

5 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1 - O licitante responsabilizar-se-á formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

5.2 - Após a divulgação do Edital no "site" oficial <https://www.comprasnet.gov.br>, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço e, se for o caso, o respectivo anexo, até a data e hora marcadas para abertura da Sessão, **exclusivamente por meio do Sistema eletrônico**, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

5.3 - Até a abertura da Sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.4 - Caberá ao licitante acompanhar as operações realizadas no Sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.



Processo:	0010345-12.2025.4.02.8001
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO nº 90060/2025

5.5 - Para participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5.6 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

5.7. – A ausência do envio de alguma documentação poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas neste edital.

5.7.1 – Caracterizada a situação acima referida, será designada data para a retomada dos trabalhos, devendo o Pregoeiro comunicar e convocar todos os participantes do certame. Na ocasião, o Pregoeiro procederá conforme disposto no item 7.4.1 deste edital.

Observação: Conforme o disposto no inciso II do art. 15º do Decreto nº 11.462 de 31.03.23, fica estabelecido que somente serão aceitas cotações que atendam à totalidade da quantidade estabelecida para cada item, sendo desconsideradas cotações de quantidades inferiores às estabelecidas.

5.8 - A apresentação da proposta eletrônica da empresa implicam as seguintes condições:

a) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura deste Pregão;

b) Declaração expressa de que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão.

c) O preço ofertado deve conter apenas 2(duas) casas decimais, em moeda nacional. Caso, após o encerramento da fase de lances, a empresa vencedora tenha ofertado cotação com mais de 2(duas) casas decimais, as demais casas serão desconsideradas para efeito de aceitação da cotação.

d) Prazo de Execução/Entrega: Conforme Anexo I (Termo de Referência).

6 - DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 - A partir do dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, será aberta, por comando do Pregoeiro, com a utilização de sua chave de acesso e senha, a divulgação das propostas recebidas, iniciando a etapa de lances.

7 - DA FORMULAÇÃO DE LANCES – MODO DE DISPUTA ABERTO – INTERVALO MÍNIMO DE LANCES DE R\$ 0,01)

7.1 - A partir do horário previsto no Edital, a Sessão Pública no “site” oficial **<https://www.comprasnet.gov.br>** será aberta por comando do Pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

7.1.1 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

7.1.2 - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.1.3 - As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na Internet.

7.1.4 - O Sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



Processo:	0010345-12.2025.4.02.8001
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO nº 90060/2025

7.2 - O Sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

7.3 - Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances, com **VALOR UNITÁRIO POR ITEM**, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

7.3.1 - No que se refere aos lances, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.3.2 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da Sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.3.3 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema.

7.3.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.3.5 - Durante a Sessão Pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.3.6 - A etapa de lances da Sessão Pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

7.3.7 – Eventuais negociações serão realizadas por meio do Sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.3.8 - No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o Sistema Eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.4 - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do Edital.

7.4.1 - Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

7.4.2 - Após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte **igual ou até 5% (cinco por cento) superior** à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

7.4.2.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, **no prazo de 5(cinco) minutos**, após a convocação realizada através do Sistema, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

7.4.2.2 - Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 7.4.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.4.3 - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



Processo: **0010345-12.2025.4.02.8001**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO nº 90060/2025**

7.5 – Tendo em vista que os incisos II a IV do artigo 60 da Lei nº 14.133/21, que trata dos critérios de desempate, ainda carecem de maior regulamentação, fica estabelecido que, aplicado o inciso I do referido artigo e persistindo o empate, serão as empresas convocadas para um sorteio eletrônico, a ser realizado no site <https://sorteador.com.br>. Para tal o pregoeiro, no chat, informará a data, horário e local para possibilitar a presença dos interessados.

7.5.1 - Ainda que não haja o comparecimento de interessados, o sorteio eletrônico ocorrerá na data e horário previamente marcados.

7.5.2 - O relatório do sorteio eletrônico será anexado aos autos do processo administrativo e divulgado aos licitantes por meio do Portal de Compras do Governo Federal.

7.6 – Caso seja necessário, durante a sessão do pregão, poderá ser solicitado à licitante o envio de catálogo/folder/manual/indicação de site ou qualquer outra forma que comprove o atendimento às especificações. Tal solicitação será feita pelo pregoeiro através do chat próprio do sistema Comprasnet e deverá ser atendida no prazo máximo de 2 (duas) horas a contar do pedido no chat, sob pena de desclassificação. A resposta deverá ser anexada ao site comprasnet ou, em caso de dificuldade, enviada através do email licitacoes@jfrj.jus.br, quando ficarão à disposição dos demais interessados, bastando que seja solicitado o envio. Caso a licitante não encaminhe o que foi solicitado pelo pregoeiro, sob alegação de que o fabricante do produto cotado não possui **catálogo/folder/manual/indicação de site ou qualquer outra forma que comprove o atendimento às especificações, a empresa deverá juntar ao sistema ou enviar email com informação a este respeito e, neste caso, poderá ser solicitado à licitante, no chat, pelo pregoeiro, que confirme o atendimento das especificações e, caso a mesma não se pronuncie, sua proposta será desclassificada.**

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1 - A habilitação do licitante detentor da melhor oferta será verificada por meio do **Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF**, nos documentos por ele abrangidos, onde será comprovado através do Sistema “online” a **HABILITAÇÃO PARCIAL (Receita Federal, Dívida Ativa da União, FGTS, INSS, Receita Estadual)**. As empresas não cadastradas no SICAF ou que possuam documentação vencida no mesmo, poderão encaminhar os respectivos documentos.

8.1.1 – Caso seja necessário o envio de algum documento, o mesmo deverá ser inserido diretamente no Comprasnet ou ainda, encaminhado **para o e-mail licitacoes@jfrj.jus.br**, no **prazo máximo de 2 (duas) horas** após solicitação expressa do Pregoeiro, no “chat” do Sistema Eletrônico.

Constitui, ainda, condição de habilitação a consulta que será feita pelo pregoeiro dos seguintes documentos, após o término da etapa de lances, respeitadas as mesmas condições acima:

- a) apresentação, pelas licitantes, da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, disponível por consulta ao site: <http://www.tst.jus.br/certidao>, conforme artigo 68, inciso V da Lei nº 14.133/21.
- b) **Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, integrado ao CNEP (Cadastro Nacional das Empresas Punidas), conforme Acórdão TCU nº 1793/2011-Plenário e artigo 91, parágrafo 4º da Lei nº 14.133/21.**
- c) Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ, conforme orientação do TCU, Acórdão 1793/11 – Plenário.
- d) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



Processo:	0010345-12.2025.4.02.8001
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO nº 90060/2025

Observação Importante: *Tendo em vista o entendimento exarado pelo Plenário do Tribunal de Contas da União nos Acórdãos nº 1211/2021 e nº 2443/2021, será possível o saneamento de eventuais falhas na documentação apresentada pela licitante que não alterem a substância das propostas, a fim de comprovar condição pré-existente à abertura da sessão do certame. Para tal, o pregoeiro, neste caso, convocará a licitante, no chat, para a juntada no sistema compras.gov apenas desta documentação, no prazo improrrogável de 2 (duas) horas, a contar da convocação.*

8.1.2 - A pessoa jurídica participante em consórcio deverá apresentar:

a) comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, devendo, caso vença a licitação, promover a constituição e o registro do consórcio, antes da celebração do contrato;

b) indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração.

8.2- As declarações exigidas nos subitens dispostos a seguir serão virtuais e deverão ser inseridas, obrigatoriamente, em campo próprio do sistema Comprasnet, na ocasião em que a licitante cadastrar sua proposta:

8.2.1.1 - DECLARAÇÃO de que conhece e concorda com as condições estabelecidas no edital e que atende aos requisitos de habilitação.

8.2.1.2 - DECLARAÇÃO, exigida somente das empresas que se enquadram na previsão do art. 13 parágrafo 2º do Decreto 8.538/15, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei, observado o disposto nos parágrafos 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/21;

8.2.1.3 - DECLARAÇÃO referente ao trabalho do menor de dezoito anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal;

8.2.2- A documentação que tiver sido enviada através do fax ou por e-mail, por solicitação do pregoeiro, deverá ser encaminhada, caso explicitamente solicitado pelo pregoeiro, posteriormente, por cópia autenticada, ou apresentada cópia simples acompanhada do respectivo original, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis a critério da Administração, no endereço do item 15.1, no horário de 11 às 17 horas. No caso de a empresa enviar tais documentos via Correios, deverá fazê-lo por carta registrada ou SEDEX, de forma que fique comprovada a data do envio dos referidos documentos, bem como seja possível rastrear a correspondência e identificar eventual extravio, sob pena de aplicação de penalidade pelo não cumprimento do prazo estipulado.

8.3 - É assegurado ao licitante que esteja com algum documento vencido no SICAF o direito de apresentar a documentação atualizada.

8.4 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas. (Lei 14.133/21, art. 64)



Processo:	0010345-12.2025.4.02.8001
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO nº 90060/2025

8.5 - Conforme o artigo 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.5.1 - Conforme o artigo 43, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, a não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.5, implicará a inabilitação da empresa, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a continuidade da licitação.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a Sessão Pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do Sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, se desejarem, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na preclusão desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor”, considerando os termos do artigo 165, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021.

9.3 - É assegurada aos licitantes vista imediata dos atos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

9.4 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 - A decisão do Pregoeiro deverá ser motivada e, quando mantida, submetida à apreciação do Ordenador de Despesa.

9.6 - Os interessados poderão ter acesso aos autos do processo administrativo, na forma eletrônica, por meio de cadastramento no sistema SIGA-DOC. Para tanto, será necessário o envio do nome do representante, número de identidade e CPF, e endereço eletrônico pessoal, dados que deverão ser encaminhados à Seção de Apoio às Licitação por meio do endereço eletrônico licitacoes@jfrj.jus.br.

10 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 - A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro, sempre que não houver recurso.

10.2 - Havendo recursos, decididos os mesmos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Ordenador de Despesa adjudicará o objeto após divulgação.

10.3 - A homologação da licitação é de responsabilidade do Ordenador de Despesa e só poderá ser realizada depois de decididos os recursos, quando houver, ou após a adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, no caso de não haver recurso.

11 – DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

11.1 - Após a homologação do resultado do presente certame, as licitantes classificadas em primeiro lugar serão convocadas para assinar a Ata de Registro de Preços, na forma da minuta constante do Edital. No caso da contratação ser formalizada apenas por Nota de Empenho, a mesma será encaminhada via email para a empresa.



Processo:	0010345-12.2025.4.02.8001
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO nº 90060/2025

11.1.1 – Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, será exigida a apresentação do Contrato Social em vigor, em cópia autenticada em cartório competente ou cópia simples, acompanhada dos originais, autenticada por servidor da SJRJ e, se for o caso, de procuração para o signatário dando-lhe poderes para tal.

11.1.2 - Para assinatura do Termo de Contrato/retirada da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços, será feita consulta prévia ao CADIN, nos termos da Lei nº 14.973/2024

11.1.3- Será permitida a assinatura digital, desde que lastreada em certificado emitido por Autoridade Certificadora credenciada na forma da Medida Provisória nº 2.200/2001. nos casos em que a possuir.

11.2 - A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato deverá ser atendida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação.

11.3 - O prazo fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, desde que a solicitação seja encaminhada durante o transcurso do interstício inicial, mediante apresentação de motivo justificado e aceito pela Seção Judiciária do Rio de Janeiro, considerando os termos do artigo 90, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. O prazo de vigência da Ata poderá ser prorrogado com o efeito de renovação dos quantitativos totais inicialmente previstos.

11.4 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços/Contrato ou receber a Nota de Empenho, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer o objeto, conforme especificações e condições contidas neste Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição.

11.5 - No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato será comprovada mediante consulta *online* a regularidade dos documentos abrangidos pelo SICAF, a qual deverá ser mantida pela empresa durante sua vigência, bem como a regularidade relativa aos Débitos Trabalhistas, que será verificada no site do emissor.

11.6 - Na hipótese de o vencedor da licitação não atender à exigência contida no subitem 11.5 ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços ou a receber a Nota de Empenho/Contrato, poderá a Administração convocar outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preço ou retirar a Nota de Empenho.

11.6.1 – A empresa que, quando convocada, aceitar se registrar para integrar o Cadastro de Reserva estará obrigada a atender ao chamado da Administração para substituir o licitante vencedor, em caso de cancelamento nas hipóteses previstas nos arts. 28 e 29 do Decreto nº 11.462/23 e na hipótese prevista no parágrafo 3º do art. 18, conforme disposto no art. 20 do referido decreto sob pena de ensejar a aplicação das sanções previstas no item 12 – Das Penalidades do presente Edital, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa

11.7 – Será considerada, como confirmação de recebimento da notificação, o Aviso de Recebimento (AR), o recibo dado no Ofício, o relatório emitido pelo aparelho de *fax*, a mensagem enviada por *e-mail* e a lavratura, pelo servidor responsável, certificando o recebimento do Ofício ou a recusa no seu recebimento.

11.8 - Caso conste da minuta de contrato administrativo a previsão de garantia, para fiel cumprimento das cláusulas e obrigações contratuais, a Seção Judiciária do Rio de Janeiro exigirá da firma contratada a prestação de garantia, de acordo com o estabelecido no art. 98, da Lei 14.133/21, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato a ser firmado.



Processo:	0010345-12.2025.4.02.8001
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO nº 90060/2025

11.8.1 – Caso o licitante opte pela modalidade de seguro-garantia, este terá o prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia.

11.9- Os licitantes que aceitarem a convocação do Comprasnet para fornecimento dos bens, nos mesmos preços do vencedor do certame serão incluídos na Ata de Registro de Preços, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação no certame. Os Fornecedores habilitados que se recusarem a fornecer bens ou serviços para os quais se registraram, estarão sujeitos às penalidades do presente Edital”, ante os termos do artigo 82, caput, VII, da Lei nº 14.133/2021.

11.10 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.11 – No caso de eventual prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, ocorrerá com renovação do quantitativo inicialmente registrado.

12 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 Durante a vigência da ata, incluída a prorrogação, os órgãos do PODER JUDICIÁRIO FEDERAL que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços (ARP), devem observar os seguintes requisitos:

- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;
- b) demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- c) consulta e aceitação prévias do ÓRGÃO GERENCIADOR e da DETENTORA.

12.2 – Os órgãos do PODER JUDICIÁRIO FEDERAL devem solicitar sua adesão através do Módulo Gestão de Atas – Lei 14.133/2021 no site comprasnet.

12.3 - A autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR apenas será realizada após a aceitação da adesão pela DETENTORA.

12.4- Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão NÃO PARTICIPANTE efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

12.5 - O prazo previsto no item 12.4 poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

12.6- O órgão poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de NÃO PARTICIPANTE, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos nesta cláusula.

12.7- Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços (ARP):

- a) as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o ÓRGÃO GERENCIADOR e para os ÓRGÃOS PARTICIPANTES; e
- b) o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o ÓRGÃO GERENCIADOR e os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem à ata de registro de preços



Processo: 0010345-12.2025.4.02.8001
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 90060/2025

13 - DAS PENALIDADES

13.1 – A aplicação está disciplinada pela Portaria JFRJ-PGD-2022/00034, conforme Anexo IV deste Edital e item 11 do Anexo I (Termo de Referência).

14 - DO PAGAMENTO

14.1 - O pagamento à contratada será efetivado, por crédito em conta corrente, mediante ordem bancária, cuja data de emissão será considerada como data do pagamento. O prazo para pagamento será em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo, salvo eventual atraso de distribuição de recursos financeiros efetuados pelo Conselho da Justiça Federal, decorrente de execução orçamentária, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados nas disposições dos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com a legislação e instruções normativas vigentes

14.1.1- No período acima não haverá atualização financeira.

14.1.2- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga

TX = Percentual da taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365}$$

$$I = \frac{6/100}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

14.1.3 - Caso seja necessária a retificação da nota fiscal/fatura por culpa da fornecedora, a fluência do prazo será suspensa, reiniciando-se a contagem a partir da reapresentação da fatura retificada.

14.1.4 - A Seção Judiciária do Rio de Janeiro poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações.

14.1.5 - Será considerada como data do pagamento a data da emissão da Ordem Bancária.

14.2 – Para fins de pagamento da Nota Fiscal/Fatura discriminativa do material entregue/serviço prestado, será verificada a regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e à Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União). Será verificada, ainda, a regularidade junto à **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

14.3 – A empresa deverá comprovar a condição de optante pelo SIMPLES (Sistema Integrado de pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte), mediante a apresentação da declaração indicada em ato normativo da Secretaria da Receita Federal e dos documentos, devidamente autenticados, que comprovem ser o signatário da referida declaração representante legal da empresa. A empresa que não apresentar tal comprovação de opção pelo SIMPLES, assim como as pessoas jurídicas não optantes pelo SIMPLES e aquelas que



Processo: 0010345-12.2025.4.02.8001
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 90060/2025

ainda não formalizaram a opção sofrerão a retenção de impostos/contribuições por esta Seção Judiciária no momento do pagamento, conforme disposto no art. 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/96, regulamentado por ato normativo da Secretaria da Receita Federal.

15 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1- As despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste Registro de Preços, correrão à conta dos recursos consignados à Seção Judiciária do Rio de Janeiro, conforme o especificado a seguir:

Programa de Trabalho	JC
Elemento de Despesa	33.90.30.24

15.2 – Caso haja empenhamento no exercício subsequente, as despesas decorrentes do fornecimento objeto da presente Ata, correrão à conta dos recursos alocados à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade a ser consignada à Seção Judiciária do Rio de Janeiro na Lei Orçamentária Anual.

16 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

16.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública, **através do email** licitacoes@jfrj.jus.br (sugerimos que, após, entre em contato pelo telefone 21 3218 9751 / 9868, para confirmar o recebimento do e-mail) **ou, ainda, poderão ser entregues na Av. Almirante Barroso nº 78, 11º andar, Centro, Rio de Janeiro, na Seção de Apoio à Licitação, no horário de 11 às 17 horas.**

16.2 - O presente Edital e seus ANEXOS poderão ser obtidos no endereço constante do item 15.1 ou no endereço eletrônico **<https://www.comprasnet.gov.br>**

16.3 - Fica assegurado à Seção Judiciária do Rio de Janeiro o direito de, no interesse da Administração:

16.3.1 - Adiar a data de abertura das propostas da presente licitação, dando conhecimento aos interessados.

16.3.2 - Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, dando ciência aos interessados e comunicando às empresas licitantes.

16.3.3 - Alterar as condições deste Edital, as especificações e qualquer documento pertinente a este Pregão, desde que fixe novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis para abertura das propostas, a contar da publicação das alterações, exceto quando as mesmas não afetarem a formulação das propostas.

Rio de Janeiro, 28 de agosto de 2025.

ALEX MULLER DO VALE
Pregoeiro



Processo: 0010345-12.2025.4.02.8001
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 90060/2025

ANEXO II - PLANILHA DE PREÇOS MÁXIMOS

ITEM	Quantidade	VALOR UNITÁRIO EM R\$	VALOR TOTAL EM R\$
1	50	615,26	30.763,00
2	100	39,84	3.984,00
3	20	264,38	5.287,60
4	20	207,09	4.141,80
5	40	22,43	897,20
6	30	368,00	11.040,00
7	40	166,63	6.665,20
8	100	309,60	30.960,00
9	100	10,29	1.029,00
10	50	57,10	2.855,00



Processo:	0010345-12.2025.4.02.8001		
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO nº 90060/2025		
11	200	25,93	5.186,00
12	50	97,32	4.866,00
13	50	73,92	3.696,00
14	30	426,52	12.795,60
15	30	173,30	5.199,00
16	30	108,38	3.251,40
17	40	28,87	1.154,80
18	30	263,33	7.899,90
TOTAL			141.671,50

Observação 1: A licitação é exclusiva para empresas enquadradas como EPP/ME.

Obsevação 2: Nos itens 01, 02, 08, 12, 13, 14, 16 deve ser cotadas apenas as marcas indicadas pois há justificativa técnica para tal. A cotação de marca diversa implicará a desclassificação das propostas.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 265

Objeto Fornecimento de materiais civis

Modalidade Sistema de Registro de Preços com vigência de 1 ano, prorrogável na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Item	Especificação
1	Forro de teto removível marca Knauf AMF, mod. Thermatex Feinstratos Micro PE Complete, SK, espessura 15mm, c/ 1250mm x 625mm para substituição
2	Placa de forro de teto removível, marca Gyprex – PLACO, espessura 8,0mm, p/ modulação 1250mm x 625mm para substituição
3	Impermeabilizante flexível base acrílica, aplicável a frio, ref. Tecryl D3 ou similar
4	Esmalte sintético antioxidante de aplicação direta sobre ferro limpo ou enferrujado, ref. Hammerite da Coral ou similar, cor grafite
5	Argamassa para assentamento e revestimento de paredes/tetos (int/ext) NBR 13281/01 (clas.: II-Normal-b ou II-Alta-b)
6	Manta líquida, de base asfalto elastomérico e aplicação a frio sem emendas, pronta para uso moldada in loco, ref. Vedapren da Vedacit ou similar
7	Mola hidráulica para portas, corpo fundido em alumínio, reversível (direita/esquerda), braço padrão e de parada, cotovelo arredondado (45kg a 65kg), conforme modelos: -MA200 marca Dorma, -A 530 Universal F3 ref.3009.0505.99 marca Soprano -435, marca Coimbra ou similar
8	Torneira de bancada marca Fabrimar mod. Biopress, CPD 1180 em metal de ½” c/ temporizador para substituição
9	Sifão sanfonado tubo flexível p/ tanque, lavatório, pia de cozinha
10	Ducha higiênica metal cromado c/ 1,2m x 1/2"
11	Assento de material polipropileno do tipo universal p/ vaso sanitário cor branco, atendendo à norma NBR-16729 de 05/2019
12	Reparo válvula descarga, marca Fabrimar, Pistão Flux CPD 6136, para substituição
13	Reparo p/ válvula Hydra Master 1 1/2”, ref. 2550, p/ substituição
14	Válvula de mictório, marca Fabrimar mod. Acquapress, ref. 1181, ref. CPD 557, para substituição
15	Sifão para mictório 2”, cromado, ref. Deca código 1681 ou similar
16	Válvula reguladora de pressão para purificador Soft Everest, para substituição
17	Grelha ralo inox 15cm x 15cm c/ caixilho e dispositivo de fechamento

18	Conjunto fechadura La Fonte, código 6521, externo, cromado, ou similar
----	--

1.1. Aquisição do objeto nos termos da tabela acima, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O item 11 da tabela acima, deverá ser fornecido mediante o fornecimento de amostra à Contratante, para aprovação da fiscalização do contrato, em até 10 (dez) dias do recebimento do Empenho.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Portaria nº JFRJ-PGD-2023/00005 da Direção do Foro da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, de 11 de maio de 2023.

1.4. O prazo de vigência do(s) contrato(s) será de 60 (sessenta) dias, a contar do 1º dia útil subsequente ao recebimento da nota de empenho, nos termos do art. 105 e art. 111 da Lei nº 14.133/2021.”;

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025 , conforme detalhamento a seguir:

PCA publicado e aprovado no sítio eletrônico da JFRJ: <https://www.jfrj.jus.br/transparencia/licitacoes-e-contas-publicas/programacao-de-contratacoes>

I) ID do item no PCA: 56/2025

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da contratação estão descritos nos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.1 Sustentabilidade:

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Manual de Sustentabilidade do Conselho da Justiça Federal:

A economicidade no estoque dos materiais, uma vez que as quantidades adquiridas são baseadas nas demandas de consumo dos mesmos, levando-se em consideração a vida útil destes materiais.

: materiais que já seguem a orientação de linhas sustentáveis de produtos

marcas e modelos

atação será admitida a indicação das seguintes marcas e características, conforme alínea do inciso I do Art. 41, da Lei nº 14.133/2021:

Art. 41. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente:

I – indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, na seguinte hipótese:

Em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração”

a) Knauf

b) Gyprex-Placo

c) Fabrimar

d) Hydra

e) Soft Everest

f) Assento sanitário que atenda à norma **NBR-16729 de 05/2019, quanto aos seus requisitos técnicos e vida útil (durabilidade)- Apresentar amostra antes do fornecimento para aprovação da fiscalização em até 10 (dez) dias do recebimento do Empenho.**

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Condições de entrega

O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única.

5.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO- CNPJ: 05.424.540/0001-16

SEÇÃO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS (SEGSU)

RUA EQUADOR, 613- SANTO CRISTO-RIO DE JANEIRO-RJ- CEP: 20.220-410.

TELEFONES: (21) 3218-6612/6613

HORÁRIO DE ENTREGA: 10:00 HS ÀS 17:00 HS

Garantia, manutenção e assistência técnica

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, por meio do endereço eletrônico material@jfrj.jus.br e tssemae@jfrj.jus.br
- 6.4. A contratada se obriga a definir e manter atualizados endereço eletrônico e número de telefone para comunicação com a contratante.
- 6.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pela Seção de Almoxarifado ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a verificação da conformidade do objeto com as especificações técnicas.
- 7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Prazo de pagamento

- 7.8. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo do objeto.

Forma de pagamento

- 7.9. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, por ocasião da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação será obtido pela pesquisa de cotação de preços dos materiais a serem licitados, formando um Mapa de Preços, onde será adotado o preço médio para cada material (PM), que multiplicados respectivamente à sua quantidade, resultará em um valor total. Somando-se todos os valores

totais, teremos o valor estimado da contratação

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela dotação indicada no item “Dotação Orçamentária” constante do Edital.

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Condutas passíveis de sanções, conforme Portaria n. JFRJ-PGD-2022/00034 da Direção do Foro da Seção Judiciária do Rio de Janeiro:

CLASSIFICAÇÃO	CONDUTA	
I - Leve	Inadimplemento ou falha contratual que não impacte na continuidade e/ou finalidade do ajuste	Descumprir c
II - Média	Inadimplemento ou falha contratual que impacte na execução do contrato sem afetar a continuidade e/ou finalidade do ajuste	Descumprir c
III - Grave	Inadimplemento ou falha contratual que impacte na execução do contrato, afete a continuidade e/ou finalidade do ajuste	Descumprir c
IV - Gravíssima	Inadimplemento ou falha contratual que impeça a execução regular do ajuste, desconfigure a finalidade ou impossibilite a continuidade do ajuste	Descumprir c
		Não efetuar a troc

O acúmulo de pontos pelo Particular poderá ensejar as seguintes sanções, de

PONTUAÇÃO	
De 1 a 3	Advertência + opcional: Multa compensatória: de até 5% do valor da Nota de Empenho.
De 4 a 5	Multa compensatória: de até 10% do valor da Nota de Empenho.
De 6 a 9	Multa compensatória: de até 15% do valor da Nota de Empenho.
De 10 a 25	Multa compensatória: de até 20% do valor da Nota de Empenho.
Mais de 25	Multa compensatória: de até 30% do valor da Nota de Empenho.

11.2. A inexistência de conduta expressamente definida e classificada no Termo de Referência não exime o Particular do cumprimento integral das obrigações assumidas.

11.3. A classificação da conduta que não conste expressamente no Termo de Referência incumbe à gestão e/ou fiscalização contratual, por ocasião do descumprimento de qualquer item constante do Edital, Termo de Referência ou Contrato.

11.4. No caso de descumprimento injustificado de qualquer prazo fixado pela Administração, poderá ser aplicada multa moratória, à proporção de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, calculada à base de juros compostos, observadas as seguintes condições:

11.4.1. A multa de mora incidirá sobre a parcela em atraso e poderá ser acumulada com quaisquer das demais sanções previstas nesta Portaria.

11.4.2. O percentual acumulado da multa de mora ficará limitado a 30% (trinta por cento) do valor contratual.

11.4.3. Os casos de atrasos superiores a 50% (cinquenta por cento) do prazo contratado poderão importar, além da aplicação da multa moratória máxima fixada na alínea anterior, atribuição de pontuação equivalente a uma falta de leve a gravíssima, à proporção da importância da parcela concretamente inadimplida.

11.5. Poderão ser aplicadas as demais sanções previstas na Portaria Nº JFRJ-PGD-2022/00034 da Direção do Foro da Seção Judiciária do Rio de Janeiro.



Documento assinado eletronicamente por **MARCO ANTÔNIO COZER PINTO, Técnico Judiciário**, em 28/08/2025, às 12:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA LUIZA ALVES DE AQUINO, Coordenadora**, em 28/08/2025, às 12:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA MESQUITA REZENDE RANGEL, Diretora de Subsecretaria**, em 28/08/2025, às 12:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **1209186** e o código CRC **0198038B**.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

MINUTA SJRJ 1018188

MINUTA PADRÃO ATA FORNECIMENTO – SEM CONTRATO

A **JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU NO RIO DE JANEIRO**, com sede na Av. Almirante Barroso, 78 - 13º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ nº **05.424.540/0001-16**, neste ato representada pelo Juiz Federal Diretor do Foro, na forma da legislação, doravante denominada **JUSTIÇA FEDERAL**, resolve, em face das propostas apresentadas no **Pregão nº/20.....**, registrar o preço da empresa abaixo identificada, classificada em primeiro lugar para o objeto da licitação, doravante denominada **FORNECEDOR**, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, Decreto nº 3.555/00, Decreto nº 10.024/19, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, Lei nº 12.846/13 e Decreto nº 11.462/23, mediante as cláusulas e condições a seguir:

FORNECEDOR: _____

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - Registro de Preços para eventual fornecimento de **material civil e diversos**, conforme especificado no Termo de Referência do Edital do Pregão acima referenciado, que integra a presente Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:

2.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP e poderá ser prorrogado por igual período no quantitativo inicialmente registrado, desde que comprovado que o preço é vantajoso, de acordo com o art. 22 do Decreto nº 11.462/23.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO QUANTITATIVO:

ITEM	MATERIAL A SER FORNECIDO CONFORME ESPECIFICAÇÃO	QUANT	PREÇO UNITÁRIO (R\$)

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO:

4.1 - As aquisições serão efetuadas de acordo com as necessidades e conveniências da Justiça Federal, mediante a emissão da Nota de Empenho, correspondente à solicitação de fornecimento;

4.2 - A Nota de Empenho será encaminhada por e-mail, devendo ser acusado o recebimento até o 1º dia útil subsequente ao encaminhamento;

4.3 - O prazo de entrega do material será de **20 (vinte)** dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil após o recebimento da Nota de Empenho, podendo ser prorrogado, mediante justificativa fundamentada, a critério e análise da JUSTIÇA FEDERAL;

4.4 - O material será entregue na **Seção de Gestão de Suprimentos – SEGSU/SCM, localizada na Rua Equador, 613 – Santo Cristo - Rio de Janeiro/RJ** e recebido por servidor/Comissão designados pela Justiça Federal.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO:

5.1 - Provisoriamente, na entrega do material e apresentação da nota fiscal, em conformidade com os itens **7.1 e 7.2** do Termo de Referência;

5.2 - Definitivamente, por servidor ou comissão, após verificada a conformidade das exigências conforme as especificações constantes no Termo de Referência, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento provisório, observadas as condições estabelecidas nos itens **7.3 a 7.6** do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

6.1 - O pagamento ao Fornecedor será efetivado por crédito em conta corrente, mediante ordem bancária, cuja data de emissão será considerada como data do pagamento, em até **30 (trinta)** dias após o recebimento definitivo, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados nas disposições dos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com a legislação e instruções normativas vigentes;

6.2 - Ficam determinadas as demais condições dispostas no item **14** do Edital do Pregão mencionado no preâmbulo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADEÇÃO:

7.1 - Durante a vigência da ata, incluída a prorrogação, os **ÓRGÃOS DO PODER JUDICIÁRIO FEDERAL** que não participaram do procedimento de registro de preços, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observadas as condições estabelecidas no item **12** do Edital do Pregão, mencionado no preâmbulo.

CLÁUSULA OITAVA - DA ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS:

8.1 - Em caso de pedido de material, cujo preço registrado tiver ultrapassado o prazo de 6 (seis) meses da última pesquisa ou atualização de preços, será efetuada pesquisa, visando à atualização dos valores registrados, nos termos dos incisos IV e V, do § 5º, do artigo 82, da Lei nº 14.133/2021;

8.2 - Havendo redução dos preços praticados no mercado, comprovada por meio de pesquisa de preços a ser realizada pela JUSTIÇA FEDERAL, o preço registrado poderá ser revisto mediante negociação entre o fornecedor e a JUSTIÇA FEDERAL, podendo o fornecedor ser liberado do compromisso assumido se a negociação for frustrada, sem aplicação de penalidades administrativas;

8.3 – Na hipótese do Fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, a JUSTIÇA FEDERAL convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado;

8.4 - No caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços, os valores dos itens poderão ser alterados, observada a variação do índice IPCA do IBGE dos últimos 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta, ou da concessão da última alteração e após realização de pesquisa de preços pela JUSTIÇA FEDERAL.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO:

9.1 – A presente Ata poderá ser cancelada nos termos dos arts. 28 e 29 do Decreto nº 11.462/23.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1 - O não cumprimento pelo Fornecedor de qualquer uma das obrigações do Termo de Referência ou das condições predeterminadas nesta Ata de Registro de Preços, sujeitá-lo-á às penalidades dispostas no item **13** do Edital do Pregão, mencionado no preâmbulo e às sanções administrativas determinadas no item **11** do Termo acima citado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

11.1 - Serão incluídos na Ata de Fornecimento do Cadastro de Reserva, os licitantes que aceitaram a convocação do COMPRASNET para fornecimento dos bens ou serviços, nos mesmos preços do vencedor do certame, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, bem como, o licitante que mantiver sua proposta original, *consoante com os lances/propostas ofertados no certame licitatório, de acordo com o Termo de Homologação, parte integrante desta Ata.*

11.2 - O Fornecedor deverá manter durante toda a validade da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3 - O Fornecedor deverá agir de forma que não tenham conflitos de interesse, competindo de forma justa, sempre visando o combate à corrupção e ao suborno e aos crimes econômicos.

11.4 - O Fornecedor fica obrigado a não aceitar e tão pouco oferecer qualquer coisa que possa corroborar vantagem pessoal indevida.

11.5 - Os Fornecedores habilitados no Cadastro de Reserva, que se recusarem a fornecer bens ou serviços para os quais se registraram, estarão sujeitos às penalidades do Edital do Pregão mencionado no preâmbulo.

11.6 - O Fornecedor deverá indicar a sistemática de logística reversa comprovando a destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Lei nº 12.305/2010, estando sujeito às penalidades e sanções da Cláusula Sétima por possíveis descumprimentos.

11.7 - O Fornecedor deverá agir de forma que não tenham conflitos de interesse, competindo de forma justa, sempre visando o combate à corrupção, ao suborno e aos crimes econômicos.

11.8 - O Fornecedor fica obrigado a não aceitar e tão pouco oferecer qualquer coisa que possa corroborar vantagem pessoal indevida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO:

12.1 – A Ata de Registro de Preços será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas, de acordo com o inciso IV, do §2º, do artigo 174 da Lei nº 14.133/2021, e no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 2ª Região, em conformidade com a Portaria nº RJ-PGD-2010/028 de 10/03/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1 - Para dirimir as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Rio de Janeiro.

E por estarem assim ajustados, assinam as partes a presente Ata.

(nome do Juiz)
Juiz Federal Diretor do Foro
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU NO RIO DE JANEIRO

(nome do representante legal)
FORNECEDOR



Documento assinado eletronicamente por ANA CRISTINA NOGUEIRA BRAZIL, Supervisora, em 28/05/2025, às 15:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1](https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **1018188** e o
código CRC **6DEAF38C**.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº JFRJ-PGD-2022/00034, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

O Juiz Federal Vice-Diretor do Foro da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, no uso suas atribuições legais, e considerando:

- o disposto nos arts. 86, 87, 88 e 109 da Lei nº 8.666/1993, no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos arts. 155 a 163 e 166 a 168 da Lei nº 14.133/2021; e

- os entendimentos e as orientações contidos nos Acórdãos nºs 1214/2013-TCU-Plenário (subitem 9.1.8) e 3030/2015-TCU-Plenário (subitem 9.1.24.1 e segs), resolve:

Art. 1º. Instituir os procedimentos de apuração e aplicação de sanções administrativas aos particulares inadimplentes para com as obrigações firmadas com a Justiça Federal de Primeiro Grau no Rio de Janeiro, na forma do Anexo I desta Portaria.

§ 1º. Sujeitam-se à disciplina fixada nesta Portaria todos os particulares que mantenham relação contratual administrativa com a Justiça, sob o regime jurídico fixado pelas Leis nº 8.666/93, nº 10.520/2002 e nº 14.133/2021, bem como os participantes de procedimentos licitatórios que incorram em infrações.

§ 2º. Esta Portaria deverá constar dos termos de referência, editais e termos de contratos emitidos, em complementação às demais leis e atos normativos aplicáveis.

Art. 2º. Os casos omissos serão dirimidos pela Direção do Foro ou Direção da Secretaria Geral, após parecer da Unidade Administrativa responsável pela análise de penalidade.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor em 1º de janeiro de 2023.

Art. 4º. Revoga-se a Portaria nº JFRJ-PGD-2020/00039, de 12 de novembro de 2020, a partir de 1º de janeiro de 2023.

ANEXO I - REGULAMENTO INTERNO DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

DAS DEFINIÇÕES

1. Para fins desta Portaria, devem ser consideradas as seguintes definições:

a) Particular - Pessoa física/jurídica participante de licitações ou contratada para prestação de serviços, fornecimento de materiais ou equipamentos, execução de obras, entre outros objetos, sob o regime jurídico das Leis nº 8.666/1993, nº 10.520/2002 e nº 14.133/2021.

b) Justiça e Administração - Justiça Federal de Primeiro Grau no Rio de Janeiro.



Assinado com senha por OSAIR VICTOR DE OLIVEIRA JUNIOR.
Documento Nº: 3567098-2037 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3567098-2037>

Classif. documental

00.01.01.03



JFRJPGD202200034A

SIGA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

c) Contrato - Termo de Contrato ou documentos substitutivos, consoante art. 62 da Lei nº 8.666/93 e art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

d) Retenção - Suspensão do pagamento de forma provisória e preventiva, total ou parcial, de valor devido ao Particular, para quitação de eventuais prejuízos acarretados à Justiça ou para compensação de eventuais sanções pecuniárias propostas pela unidade técnica responsável.

e) Glosa - Desconto de valor de pagamento a ser efetuado ao Particular em razão de cobrança indevida, para quitação de prejuízos acarretados à Justiça ou para compensação de eventuais sanções pecuniárias regularmente aplicadas.

f) Formulário de Infrações - Documento que deverá ser emitido pelo gestor/fiscal do contrato, para fins de imputação concreta das condutas ou infrações cometidas pelo Particular, conforme modelo contido nesta Portaria (Anexo A).

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

2. Ao Particular poderão ser aplicadas as sanções administrativas previstas nos arts. 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/1993; no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; e no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, observado o devido processo legal, a saber:

2.1 Licitações e Contratações com fundamento na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Justiça, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III deste item;

V - impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

2.1.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, o Particular ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no Sicafe, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até **30% (trinta por cento)** do valor contratado e demais cominações legais, nos seguintes casos, considerados falta gravíssima:

a) cometer fraude fiscal;

b) apresentar documento falso;

c) prestar declaração falsa;

d) comportar-se de modo inidôneo;



Assinado com senha por OSAIR VICTOR DE OLIVEIRA JUNIOR.
Documento Nº: 3567098-2037 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3567098-2037>



JFRJPGD202200034A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

- e) não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- f) deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- g) não manter a proposta.

2.1.2 Para os fins da alínea "d", reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90 a 97 da Lei nº 8.666/93, dentre outros previstos em lei;

2.1.3. No caso de descumprimento injustificado de qualquer prazo fixado pela Administração, poderá ser aplicada multa moratória, à proporção de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, calculada à base de juros compostos, observadas as seguintes condições:

- a) A multa de mora incidirá sobre a parcela em atraso e poderá ser acumulada com quaisquer das demais sanções previstas no item 2.1 desta Portaria.
- b) O percentual acumulado da multa de mora ficará limitado a 30% (trinta por cento) do valor contratual.
- c) Os casos de atrasos superiores a 50% (cinquenta por cento) do prazo contratado poderão importar, além da aplicação da multa moratória máxima fixada na alínea anterior, atribuição de pontuação equivalente a uma falta de leve a gravíssima, à proporção da importância da parcela concretamente inadimplida.

2.2 Licitações e Contratações com fundamento na Lei nº 14.133/2021:

I – advertência, que será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

2.2.1. Com fundamento no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



Assinado com senha por OSAIR VICTOR DE OLIVEIRA JUNIOR.
Documento Nº: 3567098-2037 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3567098-2037>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

2.2.2. A sanção de multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 2.2.1;

2.2.2.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

2.2.2.2 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

2.2.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 2.2.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Federal direta e indireta ;

2.2.4. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 2.2.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

2.2.5. A aplicação das sanções previstas nos itens 2.1 e 2.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

3. A rescisão contratual unilateral e os eventuais descontos realizados em decorrência da aplicação do IMR (Instrumento de Medição de Resultado), previsto contratualmente, não se confundem com sanções administrativas, podendo ocorrer cumulativamente à aplicação destas.

4. A aplicação das sanções administrativas previstas nesta Portaria receberá graduação de acordo com as condutas praticadas pelo Particular que representem infrações, na medida de sua gravidade, e conforme impacto nas atividades da Justiça, classificadas em 4 níveis:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

CLASSIFICAÇÃO	CONDUTA	PONTUAÇÃO
I - leve	Inadimplemento ou falha contratual que não impacte na continuidade e/ou finalidade do ajuste.	1 (um) ponto
II - média	Inadimplemento ou falha contratual que impacte na execução do contrato sem afetar a continuidade e/ou finalidade do ajuste.	3 (três) pontos
III - grave	Inadimplemento ou falha contratual que impacte na execução do contrato, afete a continuidade e/ou finalidade do ajuste.	5 (cinco) pontos
IV - gravíssima	Inadimplemento ou falha contratual que impeça a execução regular do ajuste, desconfigure a finalidade ou impossibilite a continuidade do ajuste.	10 (dez) pontos

5. As principais condutas reprováveis do Particular, durante a execução contratual, serão definidas e classificadas pela unidade requisitante e constarão do Termo de Referência, com a respectiva pontuação e incidência.

6. A inexistência de conduta expressamente definida e classificada no Termo de Referência não exime o Particular do cumprimento integral das obrigações assumidas.

7. A classificação da conduta que não conste expressamente no Termo de Referência incumbe à gestão e/ou fiscalização contratual, por ocasião do descumprimento de qualquer item constante do Edital, Termo de Referência ou Contrato.

8 O acúmulo de pontos pelo Particular poderá ensejar as seguintes sanções, de acordo com o estipulado no contrato:

ALÍNEA	PONTUAÇÃO	SANÇÃO APLICÁVEL
		Advertência + opcional:



Assinado com senha por OSAIR VICTOR DE OLIVEIRA JUNIOR.
Documento Nº: 3567098-2037 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3567098-2037>



JFRJPGD202200034A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

a)	De 01 a 03	Multa compensatória: de até 5% do valor total do contrato ou do valor da parcela inadimplida ou do valor mensal do contrato.
b)	De 04 a 05	Multa compensatória: de até 10% do valor total do contrato ou do valor da parcela inadimplida ou do valor mensal do contrato.
c)	De 06 a 09	Multa compensatória: de até 15% do valor total do contrato ou do valor da parcela inadimplida ou do valor mensal do contrato.
d)	De 10 a 25	Multa compensatória: de até 20% do valor total do contrato ou do valor da parcela inadimplida ou do valor mensal do contrato.
e)	Mais de 25	Multa compensatória: de até 30% do valor total do contrato ou do valor da parcela inadimplida ou do valor mensal do contrato.

9. O somatório da pontuação pela eventual infração poderá compreender todo o período de vigência do contrato, nos casos de contratos de natureza não contínua, e para o trimestre de execução, para os contratos contínuos, sem prejuízo da aferição parcial para a respectiva aplicação da penalidade cabível, sempre que haja somatório de 05 (cinco) pontos ou mais.

10. Para efeito de aplicação de sanção mais gravosa, serão computados os pontos já utilizados em sanções anteriormente registradas, ressalvadas situações de eventual *bis in idem*.

11. Excepcionalmente, desde que devidamente justificado pelo gestor do contrato, no processo administrativo, poderá ser efetuada pela Administração, ad cautelam, a retenção do valor da multa presumida, conforme determinações previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato, e será instaurado, de imediato, o procedimento administrativo para aplicação de penalidade, que deverá ter tramitação prioritária.

12. Quando houver provimento da defesa prévia, do recurso ou reconsideração da decisão que aplicou a penalidade de multa, os valores retidos cautelarmente serão devolvidos ao interessado.

13. Nos casos em que ficar configurada falta grave do particular, poderão, ainda, ser aplicadas ao particular as seguintes sanções:

13.1. Licitações e Contratações com fundamento na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002:

13.1.1 sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Justiça, por prazo de até 02 (dois) anos (art. 87, III, da Lei nº 8.666/93,);



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

ou impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, caso a contratação decorra de licitação na modalidade de Pregão (art. 7º da Lei nº 10.520/2002); ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo mínimo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes (art. 87, IV, da Lei nº 8.666/93).

13.2 Licitações e Contratações com fundamento na Lei nº 14.133/2021

13.2.1. sanções de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, por prazo de até 03 (três) anos (art. 156, III, §4º, da Lei nº 14.133/2021); ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, IV, §5º, da Lei nº 14.133/2021).

14. Na dosimetria das sanções deverão ser consideradas as seguintes circunstâncias:

I - a natureza e a gravidade da infração;

II - os danos que o cometimento da infração ocasionar ao serviço e aos usuários;

III - a vantagem auferida em virtude da infração;

IV - as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes;

V - os antecedentes do Particular, no âmbito da Seção Judiciária da Justiça Federal no Rio de Janeiro.

15. Comprovada força maior ou caso fortuito, ficará o Particular isento de sanção.

16. A Administração, motivadamente, considerando as razões e documentos apresentados, a gravidade da falta, seus efeitos sobre as atividades administrativas e institucionais e o interesse público decorrente, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, poderá deixar de aplicar sanções se admitidas as justificativas, ou ainda, quando se tratar de valor irrisório, cujo efeito no caso concreto afigure-se inócuo e incompatível com o custo administrativo do seu processamento.

16.1. Para fins dessa Portaria será considerado como irrisório o montante de até R\$ 1.000,00 (mil) reais.

16.2. No enquadramento como valor irrisório, deverá ser considerado, individualmente, cada evento incidente sobre o mesmo fato gerador da obrigação que resulte em aplicação da respectiva penalidade.

17. O valor da multa aplicada poderá ser:

I - pago por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU;

II - retido dos pagamentos devidos pela Administração;

III - descontado do valor da garantia prestada; ou



Assinado com senha por OSAIR VICTOR DE OLIVEIRA JUNIOR.
Documento Nº: 3567098-2037 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3567098-2037>



JFRJPGD202200034A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

IV - cobrado judicialmente.

17.1. No caso de pagamento de multa, por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU, deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do 1º dia útil subsequente ao recebimento da Carta de Intimação.

17.2. O não pagamento no prazo acima permitirá a glosa nos pagamentos devidos.

17.3. Se a multa for superior ao valor da garantia prestada, o Particular responderá pela diferença faltante.

17.4. Os valores inadimplidos serão encaminhados para inscrição em Dívida Ativa da União, observado o limite estabelecido por normativo do Ministério da Fazenda.

17.5. A atualização dos valores correspondentes às multas aplicadas dar-se-á através do IPCAE/IBGE, ou de outro índice que o substituir.

DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

18. O processo sancionador, no qual serão assegurados ao Particular o exercício pleno do direito fundamental ao contraditório e a ampla defesa, será iniciado:

a) por provocação do Pregoeiro, caso a conduta reprovável tenha ocorrido durante o certame;

b) pelo gestor do contrato ou fiscal designados, durante a execução contratual;

19. O processo deverá ser instruído com o Formulário de Infrações, constante do Anexo A desta Portaria e disponível na intranet, preenchido de forma clara e objetiva, do qual constará a conduta, sua pontuação, classificada sua gravidade, o número de dias de atraso, se for o caso, o valor da parcela inadimplida e demais informações consideradas pertinentes.

19.1. Em se tratando de contrato de prestação de serviço continuado com mão-de-obra alocada, deverá ser aberto subprocesso específico para apuração de aplicação de sanção.

19.2. Os autos principais ou subprocesso, na hipótese do parágrafo anterior, serão remetidos à Unidade Administrativa responsável pela análise de penalidade.

20. As infrações classificadas como gravíssimas independem de periodicidade de apuração e devem ser imediatamente comunicadas.

21. A critério do responsável pelo acompanhamento do contrato, as infrações classificadas como leves, médias e graves também poderão ter comunicação imediata, havendo indícios de que a demora na repressão da conduta possa acarretar prejuízos à continuidade do contrato, ao interesse público ou ao cidadão.

22. O Anexo A (Formulário de Infrações) poderá ser alterado pela Secretaria Geral por ato próprio para adequação dos procedimentos administrativos.

23. As notificações decorrentes da disciplina da presente Portaria, relativas às fases de defesa prévia e recurso, ocorrerão por meio de Carta de Intimação e conterão:



Assinado com senha por OSAIR VICTOR DE OLIVEIRA JUNIOR.
Documento Nº: 3567098-2037 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3567098-2037>



JFRJPGD202200034A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

I - identificação do Particular e da autoridade que instaurou o procedimento;

II - finalidade da notificação, se for o caso, informando o prazo legal, a contar a partir do 1º dia útil subsequente ao recebimento da intimação, para apresentação de defesa prévia ou recurso administrativo;

III - breve descrição do fato passível de aplicação de sanção;

IV - outras informações julgadas necessárias pela Administração.

23.1. A Carta de Intimação será encaminhada ao Particular por meio eletrônico, através de e-mail fornecido pelo próprio e que deverá ser mantido atualizado durante todo o prazo de vigência contratual, hipótese em que o comprovante de envio e/ou recebimento deverá ser juntado aos autos.

23.2. Entende-se como comprovante de recebimento:

I - a comunicação eletrônica do Particular acusando o recebimento;

II - o protocolo automático de entrega e/ou leitura de mensagem eletrônica;

III - certidão lavrada por servidor da Justiça registrando a confirmação do recebimento da notificação pelo Particular ou seu Preposto designado para acompanhamento do contrato, na qual conste o nome e respectiva função do funcionário, a data e o horário do contato realizado.

23.4. Não sendo possível a utilização do meio eletrônico, a comunicação será realizada pela via postal, através de Carta Registrada com aviso de recebimento, ou através de Oficial de Justiça ou, em último caso, por intermédio de publicação no Diário Oficial da União quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que o Particular se encontrar.

23.5. Da decisão que aplica as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 2.1 do Anexo I desta Portaria, cabe recurso administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar do 1º dia útil subsequente ao recebimento da intimação.

23.6. Da decisão que aplica a sanção prevista no inciso IV do item 2.1 do Anexo I desta Portaria, cabe pedido de reconsideração, no prazo de dez dias úteis, a contar do 1º dia útil subsequente ao recebimento da intimação.

23.7. Da decisão que aplica a sanção prevista no inciso V do item 2.1 do Anexo I desta Portaria, cabe recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do 1º dia útil subsequente ao recebimento da intimação.

23.8 Da decisão que aplica as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 2.2 do Anexo I desta Portaria, cabe recurso administrativo, no prazo de quinze dias úteis, a contar do 1º dia útil subsequente ao recebimento da intimação.

23.9. Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do item 2.2 do Anexo I desta Portaria, caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do 1º dia útil subsequente ao recebimento da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

23.10 Nas infrações sujeitas à sanção de declaração de inidoneidade, instruído o processo e após propositura da sanção, os autos serão encaminhados à Direção do Foro para fins de decisão quanto ao encaminhamento ou não do feito ao Presidente do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, a quem compete aplicar tal sanção.

23.11 A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 2.2 do Anexo I desta Portaria, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis lotados na Unidade Administrativa responsável pela análise de penalidade, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar do 1º dia útil subsequente ao recebimento da intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.11.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, do 1º dia útil subsequente ao recebimento da intimação.

23.11.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

23.12 Com a decisão do recurso exaure-se a esfera administrativa, e apenas será conhecida nova interpelação se forem apresentados elementos novos capazes de reformar a decisão.

DA CONTAGEM DOS PRAZOS

24. Os atos do processo devem realizar-se em dias úteis, no horário normal de funcionamento do Órgão.

25. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

25.1. Os prazos fluirão a partir do primeiro dia útil após o recebimento da intimação.

25.2. O prazo considerar-se-á prorrogado até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento ocorrer no sábado, domingo ou feriado, quando não houver expediente no Órgão ou, ainda, quando o expediente for encerrado antes do horário normal de funcionamento.

25.3. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

25.4. Nos casos de descumprimento de quaisquer obrigações trabalhistas e previdenciárias, a contagem do período de atraso será iniciada imediatamente após o exaurimento do prazo legal ou contratual estabelecido para cumprimento, ainda que o vencimento recaia em dias não úteis.

DISPOSIÇÕES FINAIS



Assinado com senha por OSAIR VICTOR DE OLIVEIRA JUNIOR.
Documento Nº: 3567098-2037 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3567098-2037>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

26. Na hipótese de o Particular praticar quaisquer dos atos lesivos previstos na Lei 12.846 /2013, durante ou após a execução do contrato, aplicar-se-ão as penalidades e o procedimento nela previstos.

27. Aplicam-se ao processo sancionador previsto nesta Portaria, as disposições contidas nas Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 9.784, de 20 de janeiro de 1999, e nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, subsidiariamente, as normas de direito processual civil e penal.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

- assinado eletronicamente -

OSAIR VICTOR DE OLIVEIRA JUNIOR
Juiz Federal - Vice-Diretor do Foro



Assinado com senha por OSAIR VICTOR DE OLIVEIRA JUNIOR.
Documento Nº: 3567098-2037 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3567098-2037>





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº JFRJ-PGD-2023/00005, DE 11 DE MAIO DE 2023

Regulamenta o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelecendo o enquadramento dos bens nas categorias comum e de luxo no âmbito da Seção Judiciária do Rio de Janeiro

O Juiz Federal - Diretor do Foro e Corregedor Permanente dos Serviços Auxiliares da Justiça Federal de 1º Grau - Seção Judiciária do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e, considerando a exigência de regulamentação própria como pressuposto para a aquisição de bens de consumo, prevista no § 1º do art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria regulamenta o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelecendo os limites para enquadramento dos bens nas categorias comum e de luxo no âmbito da Seção Judiciária do Rio de Janeiro-SJRJ.

Art. 2º Para os fins desta Portaria, considera-se:

I - bem de consumo - todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:

a) durabilidade: em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de dois anos;

b) fragilidade: facilmente quebradiço ou deformável, de modo irrecuperável ou com perda de sua identidade;

c) perecibilidade: sujeito a modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;

d) incorporabilidade: destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal; ou

e) transformabilidade: adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem;

II - bem de consumo de luxo - bem de consumo ostentatório, opulento, de abordagem personalizada ou refinada, de elevado grau de sofisticação, de distribuição seletiva, alto preço, escassez, raridade e exclusividade, com forte apelo estético, de

Classif. documental

00.01.01.03



JFRJPGD202300005A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

tradição ou história, cuja qualidade supera a das demandas ordinárias das unidades da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, por haver substitutos com características técnicas e funcionais equivalentes de qualidade comum;

III - bem de consumo de qualidade comum - bem de consumo que serve a um ou mais usos, apto a suprir as demandas das unidades da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, compatível com a finalidade a que se destina, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais existentes no mercado;

§1º No enquadramento do bem na categoria de luxo também deverá ser avaliada:

I - a relatividade econômica: variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem;

II - a relatividade temporal: mudança das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, em razão de aspectos como:

- a) evolução tecnológica;
- b) tendências sociais;
- c) alterações de disponibilidade no mercado,
- d) modificações no processo de suprimento logístico.

III - a relatividade cultural: distinta percepção sobre o bem, em função da cultura local, desde que haja impacto em seu preço.

Art. 3º É vedada a aquisição de bens enquadrados como de luxo, nos termos do caput do art. 20, da Lei nº 14.133, de 2021, bem como sua inclusão no Plano de Contratações Anual (PCA).

Parágrafo único. Não deverá ser enquadrado como de luxo aquele bem que, embora possa ser identificado como tal:

I - seja adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza; ou

II - tenha as características superiores justificadas em razão da estrita atividade da Seção Judiciária do Rio de Janeiro.

Art. 4º As unidades demandantes, em conjunto com as unidades requisitantes, deverão enquadrar os bens como comum ou de luxo na elaboração dos estudos técnicos preliminares.

Parágrafo único. Na hipótese de identificação de demandas por bens de consumo de luxo, os setores requisitantes serão orientados a fazer a supressão ou substituição dos bens demandados.

Art. 5º Os casos omissos decorrentes da aplicação desta Portaria serão dirimidos pela Direção do Foro.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

- assinado eletronicamente -

EDUARDO ANDRE BRANDAO DE BRITO FERNANDES
Juiz Federal - Diretor do Foro



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL**

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES - SJRJ Nº 0989331**ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES****01. Identificadores e Objeto****ID da Programação: 56/2025****Objeto:** Aquisição de materiais civis por Sistema de Registro de Preços**02. Descrição da Necessidade da Contratação**

A aquisição dos materiais se faz necessária para utilização nos serviços de manutenção, recuperação e conservação das instalações civis dos prédios da Justiça Federal do Rio de Janeiro, garantindo assim a qualidade no atendimento e conservação do patrimônio público, sendo a aquisição dos materiais, essencial para a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva das unidades desta Seccional.

Os materiais objeto do presente Termo de Referência são destinados à aplicação nas manutenções de rotina, não excluindo a aquisição desses mesmos materiais pela contratada responsável pela prestação dos serviços de manutenção predial para atendimento das demandas emergenciais.

Macrodesafio: Garantia dos Direitos de Cidadania (GADC)**Objetivo estratégico:** Garantir direitos de inclusão e acessibilidade**03. Requisitos da Contratação****Tabela 3.1 - Definição dos Requisitos Técnicos e Justificativa dos Requisitos**

Requisitos Técnicos	Justificativa

Observações:

1) Aplicação do material

Adequação do material especificado ao fim que se destina, neste caso, de acordo com as demandas preventivas e corretivas necessárias ao funcionamento das dependências dos imóveis da SJRJ.

2) Desempenho do material

Resposta em tempo de durabilidade do produto à frequência de uso.

3) Quantitativo de material

Parâmetro técnico, em face da análise estatística de atendimento aos chamados abertos pelo usuário, e provisionamento estatístico de ocorrência de falhas em função das vistorias prediais realizadas.

4) Indicação de marcas

Na presente contratação, será admitida indicação de marcas em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade de materiais que devem ser idênticos aos a serem substituídos por questões de encaixe e

perfeito funcionamento, mantendo um mesmo padrão de qualidade de funcionamento dos prédios.

5) Similaridade de material especificado

Aplicação de materiais que tenham desempenho qualitativo similar ao especificado.

Tabela 3.2 - Definição dos Requisitos Normativos e Identificação do Normativo

Requisitos Normativos	Identificação do Normativo
-----------------------	----------------------------

Observações:

1) Norma dos fabricantes quanto a uso e aplicação

Manual e fichas técnicas do fabricante.

2) Normas Brasileiras Técnicas

ABNT.

3) Normas de laboratórios

INMETRO

4. Estimativa das Quantidades para a Contratação		
4.1 Contrato não Continuado/Pronta Entrega/RP		
4.1.1 Critérios de Dimensionamento:		
As estimativas de quantidades dos itens foram calculadas com base no histórico de consumo e do material disponível no estoque		
4.1.2 Quantidades:		
Materiais civis	un.	Qtd.
Forro de teto removível marca Knauf AMF, mod. Thermatex Feinstratos Micro PE Complete, SK, espessura 15mm, c/ 1250mm x 625mm para substituição	Caixa c/ 10 placas	50
Placa de forro de teto removível, marca Gyprex – PLACO, espessura 8,0mm, p/ modulação 1250mm x 625mm para substituição	Pç	100
Impermeabilizante flexível base acrílica, aplicável a frio, ref. Tecryl D3, balde 18kg ou similar	Pç	20
Esmalte sintético antioxidante de aplicação direta sobre ferro limpo ou enferrujado, ref. Hammerite da Coral ou similar, cor grafite, galão 2,4L	Pç	20
Argamassa para assentamento e revestimento de paredes/tetos (int/ext) NBR 13281/01 (clas.: II-Normal-b ou II-Alta-b) – sc. 25kg	Pç	40
Manta líquida, de base asfalto elastomérico e aplicação a frio sem emendas, pronta para uso moldada in loco, ref. Vedapren da Vedacit, balde 18L ou similar	Pç	30
Mola hidráulica para portas, corpo fundido em alumínio, reversível (direita/esquerda), braço padrão e de parada, cotovelo arredondado (45kg a 65kg), conforme modelos: - MA200 marca Dorma -A 530 Universal F3 ref.3009.0505.99, marca Soprano -435, marca Coimbra ou similar	Pç	40
Torneira de bancada marca Fabrimar mod. Biopress, CPD 1180 em metal de ½” c/ temporizador para substituição	Pç	100
Sifão sanfonado tubo flexível p/ tanque, lavatório, pia de cozinha	Pç	100
Ducha higiênica metal cromado c/ 1,2m x 1/2"	Pç	50

Assento de material polipropileno do tipo universal p/ vaso sanitário cor branco, atendendo à norma NBR-16729 de 05/2019. Apresentar amostra antes do fornecimento	Pç	200
Reparo válvula descarga, marca Fabrimar, Pistão Flux CPD 6136, para substituição	Pç	50
Reparo p/ válvula Hydra Master 1 1/2", ref. 2550, p/ substituição	Pç	50
Válvula de mictório, marca Fabrimar mod. Acquapress, ref. 1181, ref. CPD 557, para substituição	Pç	30
Sifão para mictório 2", cromado, ref. Deca código 1681 ou similar	Pç	30
Válvula reguladora de pressão para purificador Soft Everest, para substituição	Pç	30
Grelha ralo inox 15cm x 15cm c/ caixilho e dispositivo de fechamento	Pç	40
Conjunto fechadura La Fonte, código 6521, externo, cromado, ou similar	Pç	30

05. Levantamento de Mercado e Estimativas de Valor

5.1 Levantamento de Soluções Adotadas por Outros Órgãos Públicos/Instituições (Preferencialmente no Poder Judiciário Federal)

Tabela 5.1 - Soluções de Outros Órgãos, Fonte de Pesquisa e Valor Unitário ou Mensal Contratado

Soluções de outros órgãos	Fonte de pesquisa	Valor unitário ou mensal do contratado

Observações: Analisadas as contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, não foi identificada a existência de novas soluções, metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração.

5.2 Levantamento de Alternativas Existentes no Mercado : Não houve

06. Descrição da Solução

A contratação para aquisição de material através do Sistema de Registro de Preços - SRP, se apresenta como mais vantajosa para a Administração por permitir aquisição dos materiais com entregas parceladas, conforme a necessidade das unidades, bem como redução do estoque.

Os itens em questão, definidos no TR(Termo de Referência) atendem as especificações usuais constante no Mercado.

Além de se ter considerado, ainda, o fato de que o referido Sistema possibilita um controle mais efetivo quanto à distribuição dos Itens a serem adquiridos, traduzindo-se no estímulo ao Consumo Sustentável/Consciente.

6.1 Ciclo de Vida: De 1 a 3 anos

6.1.1 Caráter da Despesa deste Objeto: Definitivo

Pagamento Integral dentro do Exercício: Sim

Necessidade de Formação de Lote por Motivos Técnicos: Não

Necessidade Técnica de Indicação de Marcas/Fabricantes Específicos: Sim

Justificativa: Necessidade de manter a compatibilidade de materiais que devem ser idênticos aos que serão substituídos, em função de dimensionamento, a fim de permitir o encaixe e perfeito funcionamento, bem como manter a padronização dos materiais existentes.

Necessidade de Alocação de Mão de Obra em Caso de Serviço: Não

07. Demonstrativos dos Resultados Esperados

- 1) Atingir uma economicidade no uso dos materiais.
- 2) Abastecer as Subseções Judiciárias com as suas demandas.

3) Manter os prédios da Seção Judiciária do Rio de Janeiro em perfeitas condições de uso e conforto quanto às instalações.

4) Aquisição de materiais com vida útil mais prolongada e que venham a contribuir com a sustentabilidade.

08. Justificativa para o Parcelamento ou Não da Contratação

Optou-se pelo parcelamento do objeto por ser tecnicamente viável. Assim, os itens poderão ser adjudicados por licitantes diferentes.

Acredita-se que haverá melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

As empresas que eventualmente possuírem somente um dos itens poderão participar da licitação.

Assim, a entrega parcelada se configura como a alternativa que melhor responde à aplicação dos recursos públicos, bem como à otimização dos bens para o consumo.

09. Providências a serem tomadas pela Administração previamente à Celebração do Contrato

9.1 Necessidade de Oitiva das Áreas Envolvidas: Não

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes para este tipo de aquisição.

11. Critérios de Sustentabilidade

11.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Manual de Sustentabilidade do Conselho da Justiça Federal

11.2 Apenas foi considerada a observação de exclusão de cadastro CTF dos fornecedores no Termo de Referência, vislumbrando viabilizar a aquisição dos itens a serem licitados, visto que não houve adjudicação de itens da licitação anterior EOF2023/0470 por não atendimento a esse critério.

E ratifica-se o uso de:

a) materiais menos agressivos ao meio ambiente, ou seja, com maior eficiência na utilização dos recursos naturais, como água e energia;

b) maior vida útil.

12. Impactos Ambientais

1) Acondicionamento dos materiais danificados ao descarte de resíduos sólidos, de acordo com o material de descarte.

2) Uso consciente dos materiais, visando à substituição somente quando necessária

3) Compra de materiais, somente, quando necessários gerando economicidade na Administração Pública.

4) A busca pelo menor preço do item, aliada à qualidade em termos de funcionalidade e vida útil.

5) Materiais de baixo impacto ambiental.

13. Contratação Anterior/Processo Administrativo

JFRJ-EOF 2024/0339

14. Parecer Conclusivo sobre a Viabilidade da Contratação

Os estudos preliminares demonstram que a presente contratação da solução, ora descrita, mostra-se tecnicamente viável

De acordo. Encaminho este formulário para apreciação.



Documento assinado eletronicamente por **MARCO ANTÔNIO COZER PINTO, Técnico Judiciário**, em 15/05/2025, às 15:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **0989331** e o código CRC **6EE5D38D**.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

ANÁLISE DE RISCO @SIGLA_ORGAO_ORIGEM@ @DOCUMENTO@

ANÁLISE DE RISCO

Processo:	0010345-12.2025.4.02.8001
Objeto:	Fornecimento de materiais civis

Risco 1:

Probabilidade: Não entrega dos materiais empenhados	Impacto: Não poder executar os serviços	Nível de Risco: Alto
---	---	----------------------

Id.	Dano	
56/2025	Deixar de atender demandas pela falta de material na manutenção civil	
Id.	Ação preventiva	Responsável
56/2025	Contactar a empresa para averiguar o por que da dificuldade de entrega do material	Marco A. C. Pinto - Seção de Manutenção
Id.	Ação de contingência:	Responsável
56/2025	Solicitar o fornecimento do material não entregue à empresa contratada de manutenção civil	Marco A. C. Pinto - Seção de Manutenção



Documento assinado eletronicamente por **MARCO ANTÔNIO COZER PINTO**, Técnico Judiciário, em 14/05/2025, às 18:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **0866229** e o código CRC **DE84880F**.

Item	Especificação	QTDE	P1	P2	P3	P4	PMU	PMT	UA	EOF-UA
1	Forro de teto removível marca Knauf AMF, mod. Thermatex Feinstratos Micro PE Complete, SK, espessura 15mm, c/ 1250mm x 625mm para substituição (Caixa com 10 placas)	50	-	699,90	638,81	507,06	615,26	30.763,00	485,00	2024/339
2	Placa de forro de teto removível, marca Gyprex – PLACO, espessura 8,0mm, p/ modulação 1250mm x 625mm para substituição	100	-	37,99	30,60	50,94	39,84	3.984,00	35,00	2024/339
3	Impermeabilizante flexível base acrílica, aplicável a frio, ref. Tecryl D3 ou similar - Balde 18kg	20	205,24	267,90	319,99	-	264,38	5.287,60	164,00	2023/470
4	Esmalte sintético antioxidante de aplicação direta sobre ferro limpo ou enferrujado, ref. Hammerite da Coral ou similar, cor grafite - Galão 2,4l	20	217,50	212,45	183,50	214,90	207,09	4.141,80	159,99	2023/470
5	Argamassa para assentamento e revestimento de paredes/tetos (int/ext) NBR 13281/01 (clas.: II-Normal-b ou II-Alta-b) - Saco 25kg	40	-	22,90	22,50	21,90	22,43	897,20	16,00	2021/312
6	Manta líquida, de base asfalto elastomérico e aplicação a frio sem emendas, pronta para uso moldada in loco, ref. Vedapren da Vedacit ou similar - Balde 18L	30	266,90	417,00	420,11	-	368,00	11.040,00	308,00	2023/470
7	Mola hidráulica para portas, corpo fundido em alumínio, reversível (direita/esquerda), braço padrão e de parada, cotovelo arredondado (45kg a 65kg), conforme modelos: -MA200 marca Dorma, -A 530 Universal F3 ref.3009.0505.99 marca Soprano -435, marca Coimbra ou similar	40	-	135,00	174,90	190,00	166,63	6.665,20	120,00	2023/470
8	Torneira de bancada marca Fabrimar mod. Biopress, CPD 1180 em metal de ½” c/ temporizador para substituição	100	-	279,90	299,00	349,90	309,60	30.960,00	233,00	2024/339
9	Sifão sanfonado tubo flexível p/ tanque, lavatório, pia de cozinha	100	8,90	9,98	12,00	-	10,29	1.029,00	6,99	2023/470

10	Ducha higiênica metal cromado c/ 1,2m x 1/2"	50	62,10	55,54	53,65	-	57,10	2.855,00	46,99	2022/454
11	Assento de material polipropileno do tipo universal p/ vaso sanitário cor branco, atendendo à norma NBR-16729 de 05/2019	200	28,00	29,90	19,90	-	25,93	5.186,00	15,69	2024/339
12	Reparo válvula descarga, marca Fabrimar, Pistão Flux CPD 6136, para substituição	50	-	98,90	99,80	93,25	97,32	4.866,00	85,99	2022/454
13	Reparo p/ válvula Hydra Master 1 1/2", ref. 2550, p/ substituição	50		69,90	75,16	76,70	73,92	3.696,00	-	-
14	Válvula de mictório, marca Fabrimar mod. Acquapress, ref. 1181, ref. CPD 557, para substituição	30	-	460,47	419,10	399,99	426,52	12.795,60	399,00	2023/470
15	Sifão para mictório 2", cromado, ref. Deca código 1681 ou similar	30	-	165,00	170,00	184,89	173,30	5.199,00	150,00	2023/470
16	Válvula reguladora de pressão para purificador Soft Everest, para substituição	30	-	130,00	96,14	99,00	108,38	3.251,40	89,81	2022/454
17	Grelha ralo inox 15cm x 15cm c/ caixilho e dispositivo de fechamento	40	21,90	28,90	35,81	-	28,87	1.154,80	23,89	2022/454
18	Conjunto fechadura La Fonte, código 6521, externo, cromado, ou similar	30	-	299,00	232,00	259,00	263,33	7.899,90	154,38	2019/469
TOTAL								141.671,50		

P1 Preços de contratações outros Órgãos extraídos de www.bancodeprecos.com.br

P2 a P4 Preços extraídos via internet, juntados ao mapa.

PMU - Preço máximo unitário, PMT - Preço máximo total (OBS: Foi utilizado o cálculo da média aritmética dos valores considerados para obter os preços máximos)

UA - Contratação anterior, conforme ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES - SJRJ Nº 0989331 e DIMENSIONAMENTO ESTIMADO DO OBJETO A SER CONTRATADO

Rio de Janeiro, 27 de maio de 2025

Alexandre Cesaroni de Almeida
Seção de Cotação



Relatório de Cotação: cotação rápida 1850

Pesquisa realizada entre 27/05/2025 12:03:52 e 27/05/2025 12:04:19

Relatório gerado no dia 27/05/2025 12:04:55 (IP: 177.223.208.60)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Mediana dos preços obtidos - Preço calculado com base na mediana de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item. Sendo a mediana o elemento central dos itens, caso número de elementos seja ímpar, ou a média dos dois elementos centrais caso número de elementos seja par.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: impermeabilizante

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 48	1	R\$ 205,24 (un)	-	R\$ 205,24	100%	R\$ 205,24

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Homologação	Preço
1	46.410.866/0001-71 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIUNA SP	Dispensa de Licitação Nº 90169/2025 UASG: 986595	07/04/2025	R\$ 258,76
2	GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO ESP-SECRETARIA DE ADMINISTRACAO PENITENCIARIA ESP-CTO.DET.PROV. 'DR. HELIO P. BICU', M.CRUIZ	Dispensa de Licitação Nº 90003/2025 UASG: 380212	13/03/2025	R\$ 135,09
3	09.625.717/0001-01 - MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar da Amazônia 23ª Brigada de Infantaria de Selva 51º Batalhão de Infantaria de Selva	NºPregão:900082025 UASG:160160	07/04/2025	R\$ 205,24
Valor Unitário				R\$ 199,70

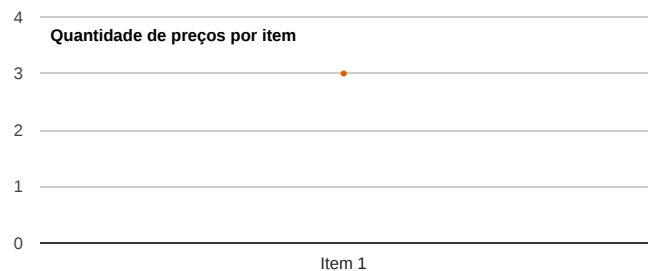
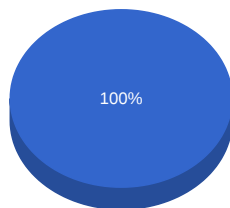
Média dos Preços Obtidos: R\$ 199,70

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 205,24

Valor Global: R\$ 205,24

Valor do item em relação ao total

1) impermeabi...





Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras.gov.br
www.gov.br/compras/pt-br

Data: 27/05/2025 12:03:52

Acessar a fonte [aqui](#)





Relatório de Cotação: cotação rápida 1852

Pesquisa realizada entre 27/05/2025 12:56:56 e 27/05/2025 12:56:57

Relatório gerado no dia 27/05/2025 12:57:28 (IP: 177.223.208.60)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Mediana dos preços obtidos - Preço calculado com base na mediana de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item. Sendo a mediana o elemento central dos itens, caso número de elementos seja ímpar, ou a média dos dois elementos centrais caso número de elementos seja par.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: esmalte sintetico aplicacao direto na ferrugem

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	1	R\$ 217,50 (un)	-	R\$ 217,50	100%	R\$ 217,50

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Homologação	Preço
1	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DA REGIAO DO CIRCUITO DAS AGUAS / 1 - CONSORCIO INTER SANEAMENTO BASICO REG CIRC AGUAS	14009006000134-1-000026/2025	23/04/2025	R\$ 217,50
Valor Unitário				R\$ 217,50

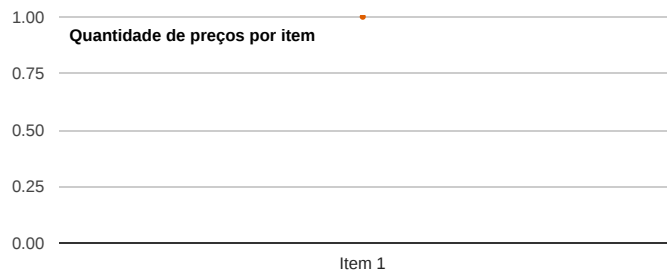
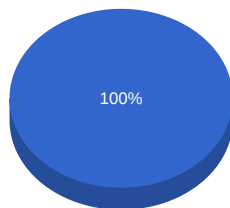
Média dos Preços Obtidos: R\$ 217,50

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 217,50

Valor Global: R\$ 217,50

Valor do item em relação ao total

1) esmalte si...



Detalhamento dos Itens





Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas

<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 27/05/2025 12:56:57

Acessar a fonte [aqui](#)



Relatório gerado no dia 27/05/2025 12:57:28 (IP: 177.223.208.60)

Código Validação: buwHO4OW81LtQm1WavOvmHAuftTEXTNT%252flx6rxPeUH5ggHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=buwHO4OW81LtQm1WavOvmHAuftTEXTNT%252flx6rxPeUH5ggHU8nPtm6WA%253d%253d>



Relatório de Cotação: cotação rápida 1851

Pesquisa realizada entre 27/05/2025 12:49:54 e 27/05/2025 12:49:54

Relatório gerado no dia 27/05/2025 12:50:31 (IP: 177.223.208.60)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Mediana dos preços obtidos - Preço calculado com base na mediana de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item. Sendo a mediana o elemento central dos itens, caso número de elementos seja ímpar, ou a média dos dois elementos centrais caso número de elementos seja par.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: manta líquida a base de asfalto elastomérico e aplicação a frio sem emendas, pronta para uso e moldada no local, para ser aplicada em áreas molhadas e molháveis - balde de 18 kg - na cor preto

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	1	R\$ 266,90 (un)	-	R\$ 266,90	100%	R\$ 266,90

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Homologação	Preço
1	MUNICIPIO DE SANTOS / 000000001 - SECRETARIA DE GESTAO	58200015000183-1-000507/2024	12/12/2024	R\$ 266,90
Valor Unitário				R\$ 266,90

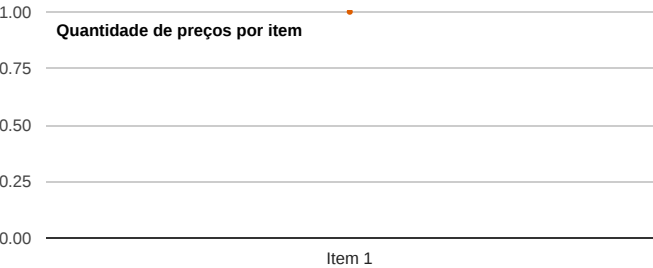
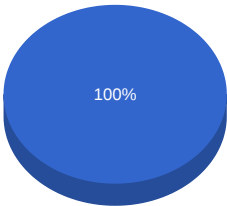
Média dos Preços Obtidos: R\$ 266,90

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 266,90

Valor Global: R\$ 266,90

Valor do item em relação ao total

1) manta líquida a...



Detalhamento dos Itens



Item 1: manta líquida a base de asfalto elastomérico e aplicação a frio sem emendas, pronta para uso e moldada no local, para ser aplicada em áreas molhadas e molháveis - balde de 18 kg - na cor preto

Preço Estimado: R\$ 266,90 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 266,90 Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 266,90

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	manta líquida a base de asfalto elastomérico e aplicação a frio sem emendas, pronta para uso e moldada no local, para ser aplicada em áreas molhadas e molháveis - balde de 18 kg - na cor preto	

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor R\$ 266,90

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE SANTOS / 000000001 - SECRETARIA DE GESTAO	Data: 07/11/2024 10:00
Objeto: Seleção de propostas para REGISTRO DE PREÇOS visando ao fornecimento de impermeabilizante para concreto, adesivo para argamassa, tinta betuminosa, massa plástica, manta líquida a base de asfalto, massa asfáltica, manta líquida acrílica, acelerador de pega, adesivo de contato, lona plástica, adesivo estrutural, primer anticorrosivo e argamassa industrializada, a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEINFRA e outras, conforme descrição no Anexo I.	Modalidade: Pregão - Eletrônico
	SRP: SIM
	Identificação: 58200015000183-1-000507/2024
	Lote/Item: 1/18
	Ata: N/A
	Homologação: 12/12/2024 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Descrição: MANTA LÍQUIDA A BASE DE ASFALTO ELASTOMÉRICO E APLICAÇÃO A FRIO SEM EMENDAS, PRONTA PARA USO E MOLDADA NO LOCAL, PARA SER APLICADA EM ÁREAS MOLHADAS E MOLHAVEIS - BALDE DE 18 KG - NA COR PRETO - MANTA LÍQUIDA A BASE DE ASFALTO ELASTOMÉRICO E APLICAÇÃO A FRIO SEM EMENDAS, PRONTA PARA USO E MOLDADA NO LOCAL, PARA SER APLICADA EM ÁREAS MOLHADAS E MOLHAVEIS - BALDE DE 18 KG - NA COR PRETO	Quantidade: 75
	Unidade: BAL
	UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
27.263.162/0001-79 *VENCEDOR*	RABELO MAGAZINE COMERCIO LTDA	R\$ 266,90
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço: PROFESSOR ALIPIO DE BARROS, 839	Nome de Contato: HUGO	Telefone: (11) 2581-4226
		Email: depotavio@gmail.com





Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas

<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 27/05/2025 12:49:54

Acessar a fonte [aqui](#)





Relatório de Cotação: cotação rápida 1853

Pesquisa realizada entre 27/05/2025 13:34:13 e 27/05/2025 13:34:13

Relatório gerado no dia 27/05/2025 13:34:41 (IP: 177.223.208.60)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Mediana dos preços obtidos - Preço calculado com base na mediana de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item. Sendo a mediana o elemento central dos itens, caso número de elementos seja ímpar, ou a média dos dois elementos centrais caso número de elementos seja par.
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: sifão sanfonado tubo extensivo duplo universal branco flexível

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	1	R\$ 8,90 (un)	-	R\$ 8,90	100%	R\$ 8,90

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Homologação	Preço
1	SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO (SAAE) / 021103 - Divisão de Obras Públicas	28757019000104-1-000002/2025	15/04/2025	R\$ 8,90
Valor Unitário				R\$ 8,90

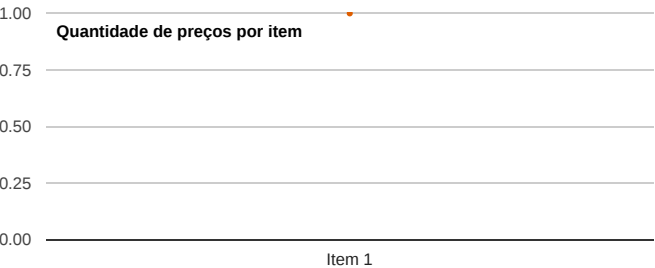
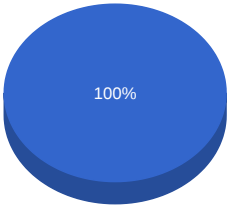
Média dos Preços Obtidos: R\$ 8,90

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 8,90

Valor Global: R\$ 8,90

Valor do item em relação ao total

1) sifão sanfonado...



Detalhamento dos Itens





Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas

<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 27/05/2025 13:34:13

Acessar a fonte [aqui](#)



Relatório gerado no dia 27/05/2025 13:34:41 (IP: 177.223.208.60)

Código Validação: buwHO4OW81LtQm1WavOvmHAuftTEXT%2fBhy5Kg93DLQqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=buwHO4OW81LtQm1WavOvmHAuftTEXT%252fBhy5Kg93DLQqHU8nPtm6WA%253d%253d>



Relatório de Cotação: cotação rápida 1854

Pesquisa realizada entre 27/05/2025 13:39:26 e 27/05/2025 13:40:50

Relatório gerado no dia 27/05/2025 13:41:43 (IP: 177.223.208.60)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Mediana dos preços obtidos - Preço calculado com base na mediana de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item. Sendo a mediana o elemento central dos itens, caso número de elementos seja ímpar, ou a média dos dois elementos centrais caso número de elementos seja par.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: ducha higiênica

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
5 / 60	1	R\$ 62,10 (un)	-	R\$ 62,10	100%	R\$ 62,10

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Homologação	Preço
1	09.557.559/0001-91 - MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Sul 6ªDivisão de Exército 3ªBrigada de Cavalaria Mecanizada	Dispensa de Licitação Nº 90017/2025 UASG: 160364	16/05/2025	R\$ 43,46
2	04.302.189/0001-28 - Departamento Estadual de Trânsito - DTRAN/AL	Dispensa de Licitação Nº 90006/2025 UASG: 926087	13/05/2025	R\$ 34,90
3	ESTADO DA PARAIBA / 927401 - CASA CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAIBA	08761124000525-1-000090/2025	14/04/2025	R\$ 62,10
4	05.805.924/0001-89 - Procuradoria Gerl de Justiça/PI	NºPregão:900032025 UASG:926092	12/05/2025	R\$ 87,00
5	09.444.530/0001-01 - PODER JUDICIÁRIO Tribunal Superior do Trabalho 7ª Região/CE	NºPregão:900032025 UASG:080004	08/05/2025	R\$ 130,00
Valor Unitário				R\$ 71,49

Média dos Preços Obtidos: R\$ 71,49

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 62,10

Valor Global: R\$ 62,10





Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras.gov.br

www.gov.br/compras/pt-br

Data: 27/05/2025 13:39:26

Acessar a fonte [aqui](#)

2 - Portal Nacional de Contratações Públicas

<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 27/05/2025 13:40:25

Acessar a fonte [aqui](#)



Relatório gerado no dia 27/05/2025 13:41:43 (IP: 177.223.208.60)

Código Validação: buwHO4OW81LtQm1WavOvmHAuftTEXT%2f34gpX%2bEHe70qHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=buwHO4OW81LtQm1WavOvmHAuftTEXT%252f34gpX%252bEHe70qHU8nPtm6WA%253d%253d>



Relatório de Cotação: cotação rápida 1855

Pesquisa realizada entre 27/05/2025 13:52:04 e 27/05/2025 13:52:42

Relatório gerado no dia 27/05/2025 13:54:49 (IP: 177.223.208.60)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Mediana dos preços obtidos - Preço calculado com base na mediana de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item. Sendo a mediana o elemento central dos itens, caso número de elementos seja ímpar, ou a média dos dois elementos centrais caso número de elementos seja par.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: acessórios para banheiro - tipo: assento sanitário; material: polipropileno; uso: vaso sanitário; cor: branco.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
7 / 30	1	R\$ 28,00 (un)	-	R\$ 28,00	100%	R\$ 28,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Homologação	Preço
1	08.158.669/0001-18 - MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL / 08158669000118 - Prefeitura	08158669000118-1-000049/2025	05/05/2025	R\$ 28,00
2	46.395.000/0001-39 - PMSP - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PAULO PMSP - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PMSP - DIRETORIA REG. DE EDUCACAO-IPIRANGA	Dispensa de Licitação Nº 90003/2025 UASG: 926364	29/04/2025	R\$ 29,00
3	GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO ESP-SECRETARIA DE ADMINISTRACAO PENITENCIARIA ESP-DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO ADM.PENIT3	NºPregão:900322024 UASG:380247	13/12/2024	R\$ 22,49
4	GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO ESP-SECRETARIA DE ADMINISTRACAO PENITENCIARIA ESP-PENITENCIARIA DE FRANCA	NºPregão:900192024 UASG:380248	09/12/2024	R\$ 22,95
5	GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO ESP-SECRETARIA DE GESTAO E GOVERNO DIGITAL ESP-TRIBUNAL DE JUSTIÇA	NºPregão:901592024 UASG:926495	20/02/2025	R\$ 36,00
6	21.195.755/0001-69 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Universidade Federal de Juiz de Fora	NºPregão:900162024 UASG:153061	02/12/2024	R\$ 48,99
Valor Unitário				R\$ 31,24

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Homologação	Preço
1	PGE PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPA	PREGÃO ELETRÔNICO-00057/PGE/2023	18/12/2024	R\$ 27,63
Valor Unitário				R\$ 27,63

Média dos Preços Obtidos: R\$ 30,72

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 28,00





Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras.gov.br www.gov.br/compras/pt-br	Data: 27/05/2025 13:52:07 Acessar a fonte aqui
2 - GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ SIGA - Sistema Integrado de Gestão Administrativa https://siga.ap.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/central/ResultadosPageList.jsp	Data: 27/05/2025 13:52:04 Acessar a fonte aqui
3 - Portal Nacional de Contratações Públicas https://www.gov.br/pncp/pt-br	Data: 27/05/2025 13:52:42 Acessar a fonte aqui





Relatório de Cotação: cotação rápida 1856

Pesquisa realizada entre 27/05/2025 15:03:30 e 27/05/2025 15:04:06

Relatório gerado no dia 27/05/2025 15:05:11 (IP: 177.223.208.60)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Mediana dos preços obtidos - Preço calculado com base na mediana de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item. Sendo a mediana o elemento central dos itens, caso número de elementos seja ímpar, ou a média dos dois elementos centrais caso número de elementos seja par.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: grelha quadrada 15 x 15 cm em inox

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
7 / 7	1	R\$ 21,90 (un)	-	R\$ 21,90	100%	R\$ 21,90

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Homologação	Preço
1	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE MONTIVIDIU DO NORTE - FME / 16 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME	52193342000179-1-000041/2025	16/05/2025	R\$ 32,00
2	46.422.408/0001-52 - MUNICIPIO DE SANTA BARBARA D'OESTE / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE	46422408000152-1-000061/2025	27/03/2025	R\$ 16,60
3	HOSPITAL MUNICIPAL DR. TABAJARA RAMOS / 236 - DEPARTAMENTO CLÍNICO	59015438000196-1-000351/2024	22/01/2025	R\$ 33,02
4	HOSPITAL MUNICIPAL DR. TABAJARA RAMOS / 236 - DEPARTAMENTO CLÍNICO	59015438000196-1-000351/2024	22/01/2025	R\$ 37,79
5	MUNICIPIO DE FORTUNA DE MINAS / 020201 - DIREÇÃO E COORDEN. SUPERIOR ADMINIS.	18116145000118-1-000011/2025	21/03/2025	R\$ 15,90
Valor Unitário				R\$ 27,06

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Homologação	Preço
1	66.232.547/0001-20 - Prefeitura Municipal de Durandé	59722-Prefeitura Municipal de Durandé-0452025-0072025	09/05/2025	R\$ 10,42
2	18.385.120/0001-10 - Prefeitura Municipal de Simonésia	54286-Prefeitura Municipal de Simonésia-0092025-0072025	11/04/2025	R\$ 21,90
Valor Unitário				R\$ 16,16

Média dos Preços Obtidos: R\$ 23,95

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 21,90





Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Licitar Digital

app2.licitardigital.com.br/pesquisa

Data: 27/05/2025 15:03:50

Acessar a fonte [aqui](#)

2 - Portal Nacional de Contratações Públicas

https://www.gov.br/pncp/pt-br

Data: 27/05/2025 15:03:30

Acessar a fonte [aqui](#)



AMF KNAUF

Forro Fibra Mineral Feinstratos SK 625x1250x15mm - 10 placas

Cód: FEINS-SK

R\$ 664,90 no boleto

com 5% de desconto

~~R\$ 779,90~~ **R\$ 699,90**

**Forro Gesso Removível
Modular
(gyprex)1250x625x8mm Cx
8un.**

R\$ 303⁸⁸

Tecryl D3 - Balde Com 18 Kgs

R\$ 267⁹⁰

Esmalte Sintético Antiferrugem Hammerite Branco Brilhante - CORAL

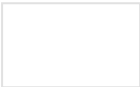
Vendido e entregue por: [Tintas MC Ltda](#)

De: R\$ 236,06

Por: R\$ 212,45 un

Parcela em até 4x de R\$ 53,11 **Parcelamento**
Pix ou Boleto por **R\$ 212,45**

2,4
Litros



Argamassa Multi Uso 25 Kg Cola Bem

Marca: COLA BEM Referência: 16838

Seja o primeiro a opinar

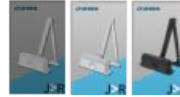
R\$ 22,90

Vedapren Preto Manta Líquida À Base Asfalto Galão 18 Litros

5.0 (5)

R\$ 417

SOPRANO Mola A530 F3 - Potência 3 portas 45 a 65 kg



Não encontrei o produto que procuro!



REF: a530
Disponibilidade:
Entrega Imediata

Mola A530 F 3 -Potência 3 escolha a Cor abaixo

-	1	+
---	---	---

COMPRAR

R\$ 135,00

Torneira Automática de Lavatório Mesa Biopress 1180 Fabrimar

SKU 09923

[Adicionar aos Favoritos](#)

Avalie

R\$ 279,90

Sifão Sanfonado Tigre Universal para Lavatório

Marca: Tigre

4,4

[23 avaliações de clientes](#) | [Pesquisar nesta página](#)

R\$9⁹⁸

Ducha Higiênica Flexível com Registro
Cromada 1,20m 1/2" Liege



Ref.: 853801

LIEGE

 (2)



R\$ 49,99

~~R\$ 55,54~~ em 1x de **R\$ 55,54**

R\$ 29,90

Reparo Válvula Descarga Fabrimar Pistão Flux 6136 Original

0 OPINIÕES

R\$ 98,90

Reparo Válvula Hydra 2550 Max Original Dn32/Dn40

Código: **4686325**

Marca: **Deca | Hydra**

R\$ 69,90

R\$ 500,51

R\$ 460,47

**Sifão Mictório 1x2 Ou 1x1
1/2 Cromado - 1681.c.100
Deca**

R\$ 165

Válvula Reguladora de Pressão Soft Everest

CÓDIGO: NBYMTJ93X

10x de R\$ 13,00

R\$ 130,00



Ralo Grelha Inox Para Banheiro Quadrado 15x15 Com Fecho Cromado Triplo de Alta Resistência à Corrosão

[Visite a loja Modelar](#)

4,6

128 avaliações de clientes | [Pesquisar nesta página](#)

Mais de 200 compras no mês passado

R\$28⁹⁰

FECHADURA 6521 EXTERNA St2 55mm CROMO ESCOVADA LAFONTE - La fonte

Código akd2fb96d0 [Ver descrição completa](#) [La fonte](#)



[Magalu](#) [Garante](#)

a sua
compra,
do
pedido
à
entrega.

[Devolução](#) [Gratuita](#)

em até 7
dias depois
de receber
o produto.

Vendido por [Duda Com. Varej. Ferragens](#)

Entregue por

Magalu

O Magalu garante a sua compra, do pedido à entrega. [Saiba mais](#)

R\$ 340,00

R\$ 299,00

Forro Fibra Mineral AMF Feinstratos Lay in 1250x625x15mm (Cx)

MARCA: AMF

Seja o primeiro a opinar :)

Disponibilidade: Disponível em 2 dias úteis

de R\$ 548,83

R\$ 499,80

ou 12x de R\$ 51,60 com juros Cartão Amex - Vindi

1

COMPRAR PRODUTO

* Aqui sua compra é 100% segura, compre com tranquilidade.

Frete e prazo de entrega

Informe seu cep

CALCULAR

Preços e prazos para Rua Equador, Santo Cristo, Rio de Janeiro-RJ

Frete	Valor	Prazo
Transwells Transportadora TRW	R\$ 139,01	Prazo de entrega em ate 4 a 8 dia(s) uteis.

FORRO GYPCLEAN LISO (GYPREX CLEAN) 1250X625X8 OWA

R\$30,60

TECRYL-D3 CINZA 18KG

♡ Adicionar aos Favoritos

REF: 8968 MARCA: TECRYL

Seja o primeiro a opinar

Disponibilidade: Imediata

R\$ 319,99

Esmalte Sintético Brilhante Hammerite Branco - 2,4L Coral



:17887



Recomende este produto

R\$ 183,50

Argamassa Reboco Pronto 25KG Durafix

R\$ 22,50

Manta Líquida Impermeabilizante Vedacit Vedapren 18L Preto

4.8 (41) Cód. 89109965 EAN: 7897321118056



Lista de Favoritos



R\$ 394,90 /cada

à vista
R\$ 420,11

Preço válido para o dia **27/05/2025** na região **Rio de Janeiro** em compras realizadas pelo Site, Televendas ou Whatsapp (11 4007-1380). Para compras em nossas Lojas, verifique disponibilidade de estoque. O valor do frete não está incluso. Fotos meramente ilustrativas.

Descrição

VEDAPREN é uma manta líquida, de base asfalto elastomérico e aplicação a frio sem emendas, pronta para uso e moldada no local. Cobre a estrutura com uma proteção impermeável e apresenta características de elasticidade, flexibilidade e aderência, tendo uma grande durabilidade.

[Ver descrição técnica](#)

Mola Aérea Prata A530 F3 Soprano

[Visite a loja Soprano](#)

5,0 [4 avaliações de clientes](#) | [Pesquisar nesta página](#)

R\$174⁹⁰

MAIS VENDIDO 13° em Torneiras Convencionais Fabrimar

Torneira Fabrimar Biopress Para Lavatorio Cromo 1180

4.9 (8)

R\$ 299

Sifão Flexível Para Cubas, Pias e Tanques

Encontre na Açonox Pias e Cubas os Mais Diversos Acessórios Franke
Para Sua Cozinha Ficar Mais Completa e Funcional

R\$ 12.00

MAIS VENDIDO 2º em Convencionais Atual Metais

Ducha Higiênica Com
Derivação Adaptador 2
Saídas Metal Luxo

4.6 (6883)

R\$ 67⁹²
R\$ 53⁶⁵

Assento Sanitário Convencional Oval TPGBR1 Popular Polipropileno Branco Astra

Ref: 54979

Por **R\$ 19,90**

Reparo Pistão Flux 6136 Válvula Descarga Fabrimar Original

4.9 | 7 Avaliações

Denunciar

R\$99,80

Reparo Descarga Válvula Hydra Max 2550 Original Deca - 4686325

Destaque

REF: 4686325 MARCA: HYDRA MODELO: HYDRA MAX 2550

Seja o primeiro a opinar

R\$ 75,16

**Valvula Para Mictorio
Fabrimar 1181 Biopress
Cromada**

R\$ 419¹⁰

SIFÃO PARA MICTÓRIO LATÃO CROMADO 2"

SKU: SIFAOMIC-2"

R\$ 170.00

MAIS VENDIDO 4º em Válvulas

Válvula Registro
Reguladora Pressão
Purificador Soft Everest

4.8 (12)

R\$ 119⁹⁰

R\$ 96¹⁴

Grelha Ralo Inox Quadrada C/ Caixilho 15cm Nova Orion

SKU 02824

R\$ 35,81

Fechadura 6521 Architect Externa ST2-55 ROS 323 55mm Inox Cromo Acetinada La Fonte

♥ Adicionar aos Favoritos

REF: 7891683765187 MARCA: LA FONTE

☆☆☆☆☆ Seja o primeiro

Disponibilidade: Disponível em 0 dia(s)

R\$ 225,04 à vista com desconto

R\$ 232,00

Forro Mineral AMF Thermatex Star SK (Borda reta) Mod. 1250x625x15mm

R\$507,06

Forro Gesso Removivel Com Pelicula De Pvc Gypclean
1250 x 625 x 8mm (caixa)

Ref. Forro Gesso Gypclean Liso
Marca: Owa

-		+
---	--	---

R\$ 271,00

Frete

Rio de Janeiro - RJ

Rua Equador
20220-410

[Alterar CEP](#)

Selecione uma forma de envio abaixo:

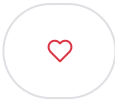
<u>Retirada - Loja</u> Retirada em Nossa Loja - Guarulhos / SP	Grátis
<u>Transwells Transportadora TRW</u> Previsto para 04/06/2025 até 10/06/2025	R\$ 136,59

Tinta Esmalte Sintético Hammerite Cinza 2,4L Coral

Ref: 20109

Por **R\$ 214,90**

Argamassa Reboco Pronto 25kg Durafix



SKU 49611

R\$ 21,90 UN

R\$ 21,90

Mola Aérea Série A530 Universal Força 3

Código: MATS0001

~~R\$ 220,00~~
R\$ 190,00

R\$ 349,90 em 4x de R\$ 87,48 sem juros

ou **R\$ 349,90**

Pistão Flux 6136 Fabrimar

Código Interno: 82313

Código do Fabricante.: 6136

Fabrimar

1R\$ 93,25

R\$ 93,25

Reparo Válvula Hydra Max Hydra Max Original 1.1/2 E 1.1/4 - 4686325

REF: 4686325 MARCA: DECA MODELO: HYDRA MAX 2550

Seja o primeiro a opinar

TEMOS PREÇO DIFERENCIADO PARA REVENDA! CONSULTE-NOS.

mao de obra instalação GUARULHOS:

Selecione

R\$ 76,70

R\$ 399,99

Sifão Para Mictório 2(POL) - Esteves

Vendido e entregue por [LIVEN CASA](#)

OFERTAS ARRASADORAS

ID: 763998223

Precisa de ajuda para comprar? [Fale com um especialista.](#)

[Compartilhar](#)

[Adicionar aos favoritos](#)

R\$ 184,89

Valvula Reguladora de Pressão Everest

Código: 93CJD8NRF

Marca: Soft by Everest

10x de R\$ 9,90

~~R\$ 120,00~~ R\$ 99,00

FECHADURA LA FONTE 6521 ARCHITECT - CROMADA - EXTERNA

Passe o mouse e veja detalh



Marca: **La Fonte** Modelo: **6521 CR** Disponibilidade: **Disponível**
Referência: **FE97830089**

Por:

R\$ 259,00



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

PARECER SJRJ 1028824

Sra. Diretora da Secretaria Geral,

Trata-se de procedimento licitatório, com fulcro na Lei nº 14.133/21, Lei nº 12.846/2013, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e nos Decretos nº 3.555/2000, nº 10.024/2019 e nº 11.462/2023, na modalidade Pregão Eletrônico, sob o Sistema de Registro de Preços, para aquisição de materiais civis, em consonância com as justificativas, Formulário de Estudos Técnicos Preliminares (0989331) e Termo de Referência nº 176 (1026370) elaborados pela Subsecretaria de Infraestrutura.

Frise-se que a pertinência do objeto em epígrafe já foi avaliada pela Administração, tendo sido aprovada sua continuidade sob o registrado o **ID da Programação nº 56/2025**.

O Formulário de Análise de Risco (0866229) apresentou como risco a não entrega dos materiais empenhados, com nível de risco alto tendo como dano deixar de atender demandas pela falta de material na manutenção civil.

Consta juntada ao presente processo a planilha do DIMENSIONAMENTO ESTIMADO DO OBJETO A SER CONTRATADO (0867029).

Com relação aos ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES - SJRJ Nº 0989331, destacamos:

ID da Programação: 56/2025

02. Descrição da Necessidade da Contratação

A aquisição dos materiais se faz necessária para utilização nos serviços de manutenção, recuperação e conservação das instalações civis dos prédios da Justiça Federal do Rio de Janeiro, garantindo assim a qualidade no atendimento e conservação do patrimônio público, sendo a aquisição dos materiais, essencial para a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva das unidades desta Seccional.

Os materiais objeto do presente Termo de Referência são destinados à aplicação nas manutenções de rotina, não excluindo a aquisição desses mesmos materiais pela contratada responsável pela prestação dos serviços de manutenção predial para atendimento das demandas emergenciais.

Macrodesafio: Garantia dos Direitos de Cidadania (GADC)

Objetivo estratégico: Garantir direitos de inclusão e acessibilidade

4.1.1 Critérios de Dimensionamento:

As estimativas de quantidades dos itens foram calculadas com base no histórico de consumo e do material disponível no estoque.

6.1.1 Necessidade Técnica de Indicação de Marcas/Fabricantes Específicos: Sim

Justificativa: Necessidade de manter a compatibilidade de materiais que devem ser idênticos aos que serão substituídos, em função de dimensionamento, a fim de permitir o encaixe e perfeito funcionamento, bem como manter a padronização dos materiais existentes.

08. Justificativa para o Parcelamento ou Não da Contratação

Optou-se pelo parcelamento do objeto por ser tecnicamente viável. Assim, os itens poderão ser adjudicados por licitantes diferentes.

Acredita-se que haverá melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

As empresas que eventualmente possuírem somente um dos itens poderão participar da licitação.

Assim, a entrega parcelada se configura como a alternativa que melhor responde à aplicação dos recursos públicos, bem como à otimização dos bens para o consumo.

11. Critérios de Sustentabilidade

11.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Manual de Sustentabilidade do Conselho da Justiça Federal

11.2 Apenas foi considerada a observação de exclusão de cadastro CTF dos fornecedores no Termo de Referência, vislumbrando viabilizar a aquisição dos itens a serem licitados, visto que não houve adjudicação de itens da licitação anterior EOF2023/0470 por não atendimento a esse critério.

E ratifica-se o uso de:

- a) materiais menos agressivos ao meio ambiente, ou seja, com maior eficiência na utilização dos recursos naturais, como água e energia;
- b) maior vida útil.

12. Impactos Ambientais

- 1) Acondicionamento dos materiais danificados ao descarte de resíduos sólidos, de acordo com o material de descarte.
- 2) Uso consciente dos materiais, visando à substituição somente quando necessária
- 3) Compra de materiais, somente, quando necessários gerando economicidade na Administração Pública.
- 4) A busca pelo menor preço do item, aliada à qualidade em termos de funcionalidade e vida útil.
- 5) Materiais de baixo impacto ambiental.

14. Parecer Conclusivo sobre a Viabilidade da Contratação

Os estudos preliminares demonstram que a presente contratação da solução, ora descrita, mostra-se tecnicamente viável.

A Seção de Cotação/Subsecretaria de Contratações e Material elaborou e juntou ao presente processo pesquisa de preços e mapa comparativo de preços (1015939), datado de 27/05/2025, composto por preços de contratações outros Órgãos extraídos de www.bancodeprecos.com.br (P1) e preços extraídos via internet, juntados ao mapa.

A Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças, por meio do Despacho SJRJ 1016728, sugeriu o prosseguimento do processo licitatório, considerando que se trata de aquisição pelo sistema de registro de preços, e informou que cada solicitação de empenhamento fica condicionada à verificação prévia de disponibilidade orçamentária pela SOF, em especial quanto ao recebimento do orçamento anual de 2025 e consequente término do regime de duodécimo, cuja despesa fica vinculada à cota da SIE, referente ao ID 56-SIE. Apresentou, ainda, a classificação econômica da despesa para análise pela SEACO:

- Ação: (JC)
- PO: 168312
- Elemento de Despesa: 33.90.30.24

A Seção de Orientação e Conformidade Contábil, mediante Informação SJRJ 1016940, informou que classificação contábil indicada pela Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças encontra-se em consonância com a orientação da Secretaria do Tesouro Nacional.

No que tange às minutas de **EDITAL (1017262)** e de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (1018188)**, cumpre informar que atendem aos dispositivos legais em vigor, com fulcro na Lei nº 14.133/21, Lei nº 12.846/2013, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e nos Decretos nº 3.555/2000, nº 10.024/2019 e nº 11.462/2023. No entanto, sugerimos a seguinte adequação:

EDITAL

- Subitem 11.1.2 – alterar a redação para “11.1.2 - Para assinatura do Termo de Contrato/retirada da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços, será feita consulta prévia ao CADIN, nos termos da Lei nº 14.973/2024”, procedendo-se à mesma adequação nos modelos padronizados de Edital desta Seccional.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Incluir item que mencione a obrigatoriedade de a empresa fornecedora do item 11 (Assento de material polipropileno do tipo universal p/ vaso sanitário cor branco, atendendo à **norma NBR-16729 de 05/2019**) **apresentar amostra à Subsecretaria de Infraestrutura antes do fornecimento, conforme disposto no item 1.2 do Termo de Referência.**

No que tange ao Anexo II - Planilha de Preços Máximos, parte integrante do Edital, esclareço que os quantitativos e respectivos valores dos itens foram elaborados pela Subsecretaria de Infraestrutura, unidade responsável pela análise prévia a eventual publicação do edital.

Registre-se que a presente contratação consta do Plano de Contratações Anual da Seção Judiciária do Rio de Janeiro no exercício de 2025, publicado e aprovado no Portal Nacional de Contratações Públicas (<https://pncp.gov.br/app/pca/00508903000188/2025/1>), sob o ID 56/2025, no valor estimado de R\$ 50.000,00 - grupo 9999 - ITENS DIVERSOS. Dessa forma, dado o valor estimado apurado na pesquisa de preços, sugerimos que o setor responsável verifique, oportunamente, a necessidade de adequação do valor do item no PNCP.

Em face do exposto, entendo não haver óbice ao prosseguimento da SEC em pauta, com vistas ao início do devido torneio licitatório, após as adequações sugeridas neste parecer.

Por fim, designo os servidores na forma abaixo indicada para a gestão e fiscalização do(s) contrato(s) a ser(em) firmado(s) nos presentes autos, em conformidade com o art. 117, da Lei 14.133/21:

GESTOR - CONTRATO	Titularidade	Matrícula
Anna Luiza Rabello Alves Correa	Titular	14325
Maria Luiza Alves de Aquino	Suplente	13107

CONTRATO	FISCAL TÉCNICO -	Atuação	Área de	Titularidade	Matrícula
Pinto	Marco Antonio Cozer			Titular	11340
Coelho Soares	Gabriel Marendaz			Suplente	14135

SADY RODRIGUES DA SILVA
ASSISTENTE
SUBSECRETARIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA

MARCIA MARIA CORREA DOS SANTOS
ASSESSORA
ASSESSORIA DE ANÁLISE DE CONTRATAÇÕES

LUCIANA BARÃO RODRIGUES
DIRETORA DA SUBSECRETARIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA BARÃO RODRIGUES**, Diretora de Subsecretaria, em 02/06/2025, às 18:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIA MARIA CORREA DOS SANTOS**, Assessora, em 02/06/2025, às 18:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SADY RODRIGUES DA SILVA**, Assistente, em 03/06/2025, às 12:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **1028824** e o código CRC **31797626**.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO SJRJ 1028831

Em face do Parecer SJRJ 1028824 da Subsecretaria Jurídico-Administrativa, que ratifico, APROVO as justificativas, Formulário de Estudos Técnicos Preliminares (0989331) e Termo de Referência nº 176 (1026370) elaborados pela Subsecretaria de Infraestrutura, bem como AUTORIZO o início de procedimento licitatório, com fulcro na Lei nº 14.133/21, Lei nº 12.846/2013, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e nos Decretos nº 3.555/2000, nº 10.024/2019 e nº 11.462/2023, na modalidade Pregão Eletrônico, sob o Sistema de Registro de Preços, para aquisição de materiais civis.

Indico para Pregoeiro e servidores que deverão compor sua equipe de apoio os servidores autorizados por meio da Portaria nº [JFRJ-PSG-2023/00002](#), de 12 de abril de 2023.

À Subsecretaria de Contratações e Material para prosseguimento, em conformidade com as sugestões contidas no Parecer da Subsecretaria Jurídico-Administrativa.

LUCIENE DA CUNHA DAU
Diretora da Secretaria Geral



Documento assinado eletronicamente por **LUCIENE DA CUNHA DAU**, **Diretora da Secretaria Geral**, em 04/06/2025, às 12:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **1028831** e o código CRC **22BCCFA0**.